



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A presente contratação **justifica-se** tendo em vista o atendimento das demandas encaminhadas por órgãos da Administração na forma dos Ofícios SECC/SUBGE nº 20/2024 ([82469542](#)), DER/GABPRES nº 668 ([82470543](#)) e SEIOP/GABSEC nº 844 ([82471158](#)), os quais manifestaram interesse por uma solução de mapeamento, classificação, anonimização e pseudonimização de dados em repouso e em trânsito, incluindo serviços de instalação e configuração da solução e serviços especializados para suportar e implantar a solução.

O Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, através da Diretoria de Segurança da Informação, na forma do Documento de Oficialização de Demanda instruído no processo SEI-430002/001510/2024, desenvolveu o Estudo Técnico Preliminar – ETP, de forma a reunir o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares voltadas para uma SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS, de forma a propiciar o aproveitamento por outros órgãos da Administração Pública, com vistas à mitigação e combate de ameaças de segurança cibernética que afetam a rede governo.

O ETP acima mencionado constitui etapa do Planejamento da Contratação, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para o atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A contratação de SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS deverá abranger a plataforma de gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura em nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviço de instalação e configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados.

A **necessidade** ou problema a ser resolvido com a solução de gerenciamento de chaves criptográficas está relacionada à proteção de dados pessoais de modo geral e, portanto, ao cumprimento de regulamentações de privacidade, como a Lei Federal nº 13.709/2018, ou Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Em termos simples, dados anonimizados são aqueles relativos a determinado titular que não possa ser identificado, levando-se em consideração a utilização de ferramentas técnicas razoáveis e disponíveis por ocasião do tratamento. Por sua vez, dados pseudonimizados seriam aqueles que possuem a possibilidade de reversão do seu processo de anonimização, ou seja, seria uma técnica de mascaramento dos dados, que pode ter suas informações recuperadas a qualquer momento pelo operador.

A anonimização de dados pessoais é uma demanda tecnológica trazida pela LGPD, que transfere para as empresas a responsabilidade pela segurança dos dados sob sua guarda. A necessidade de implementar uma solução de anonimização de dados e gerenciamento de chaves de criptografia, portanto, surge da crescente demanda por segurança da informação e conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

A anonimização de dados é um processo crítico de segurança cibernética que permite a utilização de informações para fins analíticos, de pesquisa ou compartilhamento, sem comprometer a identidade dos titulares dos dados. O gerenciamento de chaves de criptografia é essencial para garantir que os dados sensíveis sejam protegidos contra acessos não autorizados, vazamentos ou violações.

A implementação de SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS constitui papel fundamental na manutenção e disponibilidade adequada aos serviços e à continuidade das operações institucionais e corporativas dos órgãos do ERJ, apoiando as divisões de infraestrutura e de segurança da informação, de forma a manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados sob sua custódia.

Tendo em vista o atendimento à três órgãos demandantes, bem como observadas as disposições do art. 3º, inciso III do Decreto Estadual nº 48.843/2023, se faz necessária a utilização de Sistema de Registro de Preços em eventual licitação que venha a ser procedida para fins de aplicação da solução tecnológica aqui tratada.

- Decreto Estadual nº 48.843/2023
- art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
- (...)
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo (...)

A título de informação, o PRODERJ já manteve Ata de Registro de Preços nº 01/2023 com vigência expirada em 14.02.2024, conduzida no âmbito do SEI-150016/000789/2021, cujo objeto tratou de solução de “Anonimização e Gerenciamento de Chaves Criptográficas”.

Com o advento da Lei Estadual nº 9.128/2020, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos, bem como do Decreto Estadual nº 48.671/2023, que institui o Portal Único RJ DIGITAL e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo do Estado do Rio de Janeiro no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, a Secretaria Estadual de Transformação Digital (SETD) vem empenhando esforços na busca da plena digitalização dos serviços públicos estaduais oferecidos aos cidadãos fluminenses, com a extinção gradual do “atendimento de balcão”.

Tal cenário torna necessária a adoção de soluções de proteção de aplicações, de modo a estabelecer um modelo de proteção para informações em que os dados sejam devidamente criptografados no sistema de arquivos. Assim, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deve-se garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que neste caso hipotético o destino não possuiria a chave criptográfica necessária para a decodificação, impedindo o acesso às informações sensíveis.

O PRODERJ, instituída à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado.

Diante o exposto, se torna essencial que a Autarquia promova a garantia dos três pilares da segurança da informação a nível Estadual, preconizada na ISO/IEC 27.000, quais sejam, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. O comprometimento de apenas um desses pilares, mesmo que momentâneo, em decorrência de tentativas de sequestro de dados ou ataques cibernéticos de qualquer escala, resultam em danos incomensuráveis aos usuários dos serviços prestados através de qualquer sistema. O principal prejudicado é o cidadão, que têm atendidas suas necessidades básicas através de tais serviços.

Nesse contexto, também cabe ao PRODERJ a manutenção do Portal Único RJ DIGITAL (Decreto Estadual nº 48.671/2023, art. 7º), com a unificação de informações e serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Para o sucesso no desempenho dessas atribuições, é fundamental que o PRODERJ proporcione a todo o Estado do Rio de Janeiro os níveis de segurança compatíveis com o papel que desempenha.

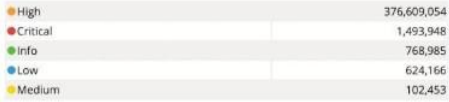
Portanto, para assegurar a total proteção e a garantia do sigilo dessas informações, no caso de possíveis invasões, sequestros de dados ou de informações de extrema relevância, o PRODERJ vem buscando no mercado mecanismos de proteção a aplicações web, de forma a melhorar os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade dessas aplicações, de forma automatizada e segura.

A tarefa de manter a área de TIC sempre alinhada às estratégias do PRODERJ constitui-se um desafio permanente. Busca-se garantir, em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI do Estado do Rio de Janeiro, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades finalísticas desta Autarquia. Além disso, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico do Estado em alta disponibilidade e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados às estratégias do PRODERJ.

Ante o crescente número de eventos de ataques de agentes malignos, vive-se num cenário crítico de segurança cibernética onde os dados institucionais/corporativos estão cada vez mais vulneráveis. Abaixo, relatórios fornecidos pela equipe do SOC da Claro, fornecedora dos links de dados do PRODERJ, referentes ao mês de dezembro/2024, com as estatísticas de tentativas de ataques ocorridos no período:

1 - Tentativas de Ataques por Severidades

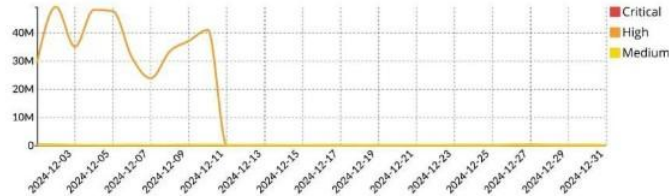
Ameaças por Severidades



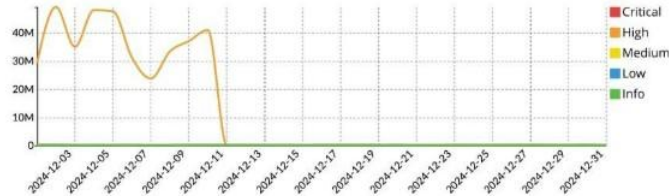
Top 10 Ataques Bloqueados



Timeline de intrusões (Críticas, Altas e Medias)



Timeline de intrusões (todas)



Ameaças por severidade



As aplicações da web estão em constante evolução e se tornando mais complexas, com novos desafios de segurança de aplicações para as organizações. Com maior frequência, as aplicações da web e os micros serviços modernos dependem de API's para quase todas as interações, o que expande a superfície de ataque com novos possíveis pontos de entrada para os hackers. Conforme a superfície de ataque às aplicações aumenta, os cybers criminosos respondem com ataques multi vetoriais cada vez mais sofisticados. Muitas vezes, fazendo uso de bots automatizados, botnets e scanners de vulnerabilidades, os invasores conseguem invadir ambientes de TIC com sucesso e assumir contas de usuários para roubar dados, transferir fundos para contas fraudulentas, interromper operações de negócios e iniciar ataques cibernéticos devastadores. Desse modo, ainda que ocorram esses tipos de ataques, inevitavelmente, é dever do PRODERJ promover a preservação dos dados “sequestrados” para que não haja prejuízo ao poder público e aos usuários dos sistemas.

A ferramenta contribuirá para o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares, no nosso caso, os cidadãos, reforçando a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública Estadual, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme se observa no seu art. 46:

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O presente estudo se embasa, portanto, nas finalidades institucionais do PRODERJ e sua competência para a promoção de Registro de Preços em contratações de bens e serviços de TIC, para o atendimento das demandas dos demais órgãos da administração direta e indireta da Administração Pública Estadual, conforme o art. 3º, XIII, do Decreto Estadual nº 48.997/2024.

Conforme ETP, a solução escolhida consiste em contratação de empresa especializada no Fornecimento/licenciamento de Solução de Anonimização de Dados e Gerenciamento de Chaves Criptográficas.

Neste caso, haveria a contratação de uma única empresa especializada de modo a disponibilizar a cobertura de anonimização em menor tempo aos sistemas hospedados, sobretudo diante das exigências da LGPD.

Vantagens: Aplicações e ferramentas de mercado devidamente alinhadas à realidade da tecnologia atual; maior celeridade na implementação do projeto e alcance dos benefícios esperados, em comparação, inclusive, com a Solução 3; melhor eficiência em relação à utilização de corpo técnico, podendo direcionar os recursos humanos para gestão do processo e desenvolvimento de novos projetos; custo reduzido de capacitação e energia em relação à contratação de profissionais com background específico para desenvolvimento; soluções compostas por um único fornecedor tendem a abranger uma gama maior de informações e garantir maior agilidade no atendimento aos objetivos relacionados à conformidade com a Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública; maior aderência de plataforma de mercado ao atendimento às normas regulatórias e legais relacionadas com a continuidade dos negócios e responsabilidade civil do administrador de T.I..

desvantagens: Dependência de tecnologias externas, em comparação com a Solução 3); ciclo contínuo de investimento na contratação e manutenção da solução; necessária contratação de suporte técnico continuado; riscos associados à dinâmica de mercado das fabricantes de tecnologia e suas vendas autorizadas.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de console de gerenciamento, agentes de proteção de dados para banco de dados, agentes para compartilhamento seguro de base de dados, agentes de proteção de dados para servidores de arquivo (file servers), agentes de proteção de dados para contêineres, agentes de proteção de dados para aplicação, agentes para gestão de chaves local, e prestação dos serviços de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura em nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviço de instalação, configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados, conforme Anexo I (Especificações Técnicas do Objeto) deste documento, bem como treinamentos operacionais das soluções contratadas, voltados para os técnicos da CONTRATANTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº do Item	ID SIGA	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade estimada (a apurar em IRP)	Mecanismos de quantificação da demanda
1	169955	CONSOLE DE GERENCIAMENTO centralizado em alta disponibilidade, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	2	Aquisição de uma unidade por contratante, acrescido de outra unidade a título de redundância (alta disponibilidade) para fins de resguardo contra incidentes cibernéticos;
2	169956	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para CONSOLE DE GERENCIAMENTO	Serviço	2	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 1.
3	169957	AGENTES DE PROTEÇÃO DADOS PARA BANCO DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	10	Aquisição de uma unidade por servidor de banco de dados na infraestrutura do CONTRATANTE
4	169958	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DADOS PARA BANCO DE DADOS	Serviço	10	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 3.
5	169959	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	1	Aquisição de uma unidade por ambiente/rede na infraestrutura do CONTRATANTE
6	169960	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS	Serviço	1	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 5.
7	169961	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER), incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	7	Aquisição de uma unidade por host (S.O) na infraestrutura do CONTRATANTE
8	169962	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER)	Serviço	7	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 7.
9	169963	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	15	Aquisição de uma unidade por servidor de contêineres na infraestrutura do CONTRATANTE
10	169964	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES	Serviço	15	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 9.
11	169965	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	21	Aquisição de uma unidade por aplicação na infraestrutura do CONTRATANTE
12	169966	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO	Serviço	21	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 11.
13	170934	Subscrição de agentes para gestão de chaves na nuvem, incluindo instalação e configuração - Termo de licenciamento por 12 (doze) meses	Unidade	2	uma unidade por aplicação em nuvem na infraestrutura do CONTRATANTE
14	169969	AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	2	Aquisição de uma unidade por cliente de criptografia nativa
15	169970	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL	Serviço	2	A quantidade corresponde à mesma demandada para o item 14.
16	170384	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados, incluindo instalação e configuração. Termo de Licenciamento por 12 (doze) meses (Franquia 50 TB)	Unidade	1	Uma unidade por franquia de 50TB
17	169975	Serviço de treinamento para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	Vaga (aluno)	6	A quantidade corresponde ao quantitativo de funcionários da CONTRATANTE a serem treinados na solução, considerados aqueles cuja atividade está diretamente relacionada à aplicação ou operacionalização das ferramentas de segurança cibernética. (ITEM SOB DEMANDA). O PRODERJ, a título de exemplo, considerou a possibilidade de treinamento de 3 funcionários da área de infraestrutura e 3 funcionários da área de segurança da informação.
18	170683	Serviço de operação assistida para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	UST	3.322	A quantidade corresponde a uma expectativa mínima de ocorrência das atividades previstas no Catálogo de Serviços ao longo de um período de 12 (doze) meses que correspondem à duração dos serviços de manutenção da solução. (ITEM SOB DEMANDA). O PRODERJ, a título de exemplo, considerou uma expectativa de até 3 ocorrências para cada atividade ao longo de 12 meses.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do PRODERJ: **Não há expectativa de contratação da presente solução pelo PRODERJ.**

Os órgãos participantes de Sistema de Registro de Preços deverão prever o objeto tratado neste estudo em seus Planos Anuais de Contratação, devidamente catalogados perante o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) do Governo Federal.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Conforme anexo VII do TR, o catálogo de serviços estabelece as atividades dentro de cada fase da operacionalização da plataforma de gestão de chaves criptográficas com a complexidade de execução de cada item. As Ordens de Serviço para execução dos projetos serão realizadas a partir do consumo de UST dos itens do catálogo.

Os serviços técnicos especializados relativos aos sistemas e suporte a soluções de automação com atendimento remoto e on-site (no local), serão realizados sob demanda, a partir de um conjunto de atividades estabelecido no Catálogo de Serviços, aqui apresentado, em consonância com as etapas previstas no planejamento de execução dos projetos, e estabelece uma sequência de atividades que podem ser aplicadas no desenvolvimento de cada projeto, bem como, da complexidade típica esperada na realização das atividades preconizadas.

Os serviços técnicos especializados terão como unidade de medida a “unidade de serviço técnico” (UST) e serão requisitados, sob demanda, por meio de ordem de serviço.

modelo de quantificação por UST é baseado na quantificação detalhada de cada esforço de trabalho realizado para obtenção dos serviços necessários no escopo deste Estudo Técnico Preliminar.

A fim de uniformizar o entendimento sobre os termos utilizados, seguem algumas definições:

- Unidade de Serviço Técnico – UST: métrica utilizada para aferir o custo de cada atividade a ser desempenhada;
- Custo em UST – representa o custo de cada atividade, considerando o tempo de duração em UST e o peso de cada UST; e
- Duração em UST – Tempo de duração para execução de cada atividade, considerando que uma UST tem a duração de 60 minutos.

A tabela a seguir apresenta o quantitativo de UST para cada hora de trabalho dados os respectivos graus de complexidade:

COMPLEXIDADE	FATOR DE PONDERAÇÃO
Baixa	1
Média	2
Alta	3

De acordo com a elevação do nível de complexidade da atividade especificada, é necessário o aumento da especialização do profissional, que dará cumprimento a cada rotina da demanda e o ajuste proporcional da UST.

Tabela de Quantidades Consolidadas por Fase, conforme o Catálogo de Serviços listado abaixo:

Catálogo de Serviços Por Demanda											
Item	Atividade	Descritivo	Perfil Profissional	Produto	Considerações	Métrica	UST's Estimadas (por serviço)	Complexidade	QTD. de Serviços	Fator de Ponderação	UST's Estimadas
1	Projeto Executivo	Levantamento de recomendações, riscos, premissas e restrições;	Gerente de Projeto	Projeto executivo (documento) consolidando as informações contempladas.	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para elaboração de projeto executivo com vistas a operacionalizar a solução por completo, alinhada com os objetivos da contratação. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida. O serviço poderá ser demandado após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	Uma unidade de atividade por solução adquirida.	5	Alta	1	3	15
		Definição da equipe envolvida e respectivas funções de cada indivíduo;	Gerente de Projeto				2	Alta	1	3	6
		Elaboração de Plano de Comunicação operacional;	Gerente de Projeto				5	Alta	1	3	15
		Elaboração de matriz de responsabilidades;	Gerente de Projeto				2	Alta	1	3	6
		Mapeamento de objetivos a serem alcançados;	Gerente de Projeto				5	Alta	1	3	15
		Definição de atividades, prazos e responsáveis que serão realizadas ao longo do contrato.	Gerente de Projeto				16	Alta	1	3	48
		Definição de cronograma macro, abrangendo toda a vigência do contrato, detalhando atividades, prazos e responsáveis definidos;	Gerente de Projeto				15	Alta	1	3	45
		Definição de reuniões sazonais para ponto de controle entre as partes, a fim de avaliar, monitorar e ajustar o andamento das atividades previstas.	Gerente de Projeto				4	Alta	1	3	12
		Implementação e validação da operação em alta disponibilidade;	Especialista Componente		Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização da console de gerenciamento centralizado de		15	Alta	1	3	45
		Definição e implementação de estratégia de perfis e funções de usuários;	Especialista Componente				8	Alta	1	3	24

2	Parametrização da Console de Gerenciamento Centralizado	Criação de usuários;	Especialista Componente	Relatório com evidências de todas as parametrizações executadas	chaves criptográficas. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	Uma unidade de atividade por solução adquirida.	2	Alta	1	3	6
		Integração com SIEM, caso a CONTRATANTE possua;	Especialista Componente				3	Alta	1	3	9
		Definição do rotacionamento de chaves criptográficas;	Especialista Componente				2	Alta	1	3	6
		Parametrização de alertas e notificações	Especialista Componente				2	Alta	1	3	6
3	Parametrização de Agentes	Integração do agente com a console de gerenciamento centralizado;	Analista de Segurança Pleno	Relatório com evidências das parametrizações executadas	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização de agentes. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é igual ao somatório de todos os agentes que compõem a aquisição. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	A quantidade de execuções desta atividade ao longo da vigência é igual ao somatório de todos os agentes que compõem a aquisição (ex. 5 agentes).	2	Média	5	2	20
		Definição de usuários e perfis, de acordo com o respectivo agente.	Analista de Segurança Pleno				2	Média	5	2	20
		Integração e comunicação com os ativos alvos de proteção, de acordo com o respectivo agente	Analista de Segurança Pleno				5	Média	5	2	50
		Definição e implementação de rotinas operacionais, de acordo com o respectivo agente;	Analista de Segurança Pleno				5	Média	5	2	50
		Definição do rotacionamento de chaves criptográficas	Analista de Segurança Pleno				2	Média	5	2	20
4	Definição e implementação de procedimentos de backup e restauração do gerenciamento de chaves restauração do gerenciamento de chaves	Definição de ativos e informações que serão objeto de backup;	Analista de Segurança	Relatório (documento) com as rotinas de backup definidas, evidências das configurações,	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para definição e implementação de procedimentos de backup e restauração de chaves. O serviço poderá ser demandado após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	Uma unidade de atividade por	8	Normal	1	1	8
		Definição de sazonalidade e estratégia (total, incremental, etc) a ser adotada, por ativo e informação objeto de backup.	Analista de Segurança				4	Normal	1	1	4
		Acompanhamento Da implantação das configurações definidas;	Analista de Segurança				4	Normal	1	1	4
		Acompanhamentode teste de restauração;	Analista de Segurança	teste de restauração e agenda de testes de restauração	A infraestrutura de backup, incluindo softwares e armazenamento, bem como	solução adquirida	4	Normal	1	1	4
		Definir agenda para testes de restauração sazonais	Analista de Segurança								

					operação, são de responsabilidade da CONTRATANTE. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida						
Serviço de Apoio Operacional da Solução	Execução proativa de rotinas operacionais e atividades planejadas na console de gerenciamento centralizada e agentes;	Analista de Segurança Pleno	Relatório (documento) contendo relação de atividades executadas no período com respectivas evidências, incluindo data e hora do início da execução, término, nível de criticidade, demandante, data e hora da solicitação (quando houver).	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para operação da solução por técnicos. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é a quantidade de meses da vigência contratual. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	A quantidade de execuções desta atividade ao longo da vigência é a quantidade de meses da vigência contratual.	22	Média	12	2	528	
	Implementação de novas configurações e/ou ajustes na console de gerenciamento centralizada e agentes;	Analista de Segurança Pleno				2	Média	12	2	48	
	Validação e correção, quando necessário, de cada procedimento realizado.	Analista de Segurança Pleno				4	Média	12	2	96	
	Atendimento a solicitações da CONTRATANTE, tais como execução de atividades técnicas, configurações, validações, criação ou alteração de políticas, dentre outros, desde que diretamente relacionadas ao objeto contratado	Analista de Segurança Pleno				2	Média	12	2	48	
	Validação e teste do procedimento de alta disponibilidade e replicação da solução;	Analista de Segurança Pleno				5	Média	12	2	120	
	Serviço de Monitoramento Contínuo e Gestão de Alertas;	Analista de Segurança Pleno				60	Média	12	2	1440	
	Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chaves;	Analista de Segurança Pleno				5	Média	12	2	120	
	Elaboração de documentos/relatórios técnicos	Analista de Segurança Pleno				20	Média	12	2	480	
	Estimativa de quantidade total de UST a ser contratada										3.322

Os serviços de operação assistida indicados no Catálogo de Serviços serão executados de acordo com a especificação indicada em cada item, evidenciado as atividades pormenorizadas para cada item.

O serviço de operação assistida, não obstante sua mediação em UST, se configura em atividade de demanda continuada relevante para a operacionalização da solução como um todo e, numa eventual prorrogação na contratação dos demais serviços de suporte, deverá permanecer disponibilizado, sendo também objeto da prorrogação contratual.

As atividades do Catálogo de Serviço representam mera expectativa, sendo admitida a execução de outras atividades que venham a ser necessárias, limitadas ao total de UST que venha a ser contratado.

ITEM 1 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Projeto Executivo

Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para elaboração de projeto executivo com vistas a operacionalizar a solução por completo, alinhada com os objetivos da contratação.

A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida.

O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

Atividades Contempladas:

- Elaboração de projeto executivo contendo minimamente:
- Levantamento de recomendações, riscos, premissas e restrições;

- Definição da equipe envolvida e respectivas funções de cada indivíduo;
- Elaboração de Plano de Comunicação operacional;
- Elaboração de matriz de responsabilidades;
- Mapeamento de objetivos a serem alcançados;
- Definição de atividades, prazos e responsáveis que serão realizadas ao longo do contrato.
- Definição de cronograma macro, abrangendo toda a vigência do contrato, detalhando atividades, prazos e responsáveis definidos;
- Definição de reuniões sazonais para ponto de controle entre as partes, a fim de avaliar, monitorar e ajustar o andamento das atividades previstas.

Dos Entregáveis:

- Projeto executivo (documento) consolidando as informações contempladas.

ITEM 2 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Parametrização da Console de Gerenciamento Centralizado

Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização da console de gerenciamento centralizado de chaves criptográficas.

A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida.

O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

Atividades contempladas:

- Implementação e validação da operação em alta disponibilidade;
- Definição e implementação de estratégia de perfis e funções de usuários;
- Criação de usuários;
- Integração com SIEM, caso a CONTRATANTE possua;
- Definição do rotacionamento de chaves criptográficas;
- Parametrização de alertas e notificações;

Dos Entregáveis:

- Relatório com evidências de todas as parametrizações executadas;

ITEM 3 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Parametrização de Agentes

Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização de agentes.

A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é igual ao somatório de todos os agentes que compõem a aquisição.

O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

Atividades contempladas:

- Integração do agente com a console de gerenciamento centralizado;
- Definição de usuários e perfis, de acordo com o respectivo agente.
- Integração e comunicação com os ativos alvos de proteção, de acordo com o respectivo agente;
- Definição e implementação de rotinas operacionais, de acordo com o respectivo agente;
- Definição do rotacionamento de chaves criptográficas;

Dos Entregáveis:

ITEM 4 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Definição e implementação de procedimentos de backup e restauração do gerenciamento de chaves

Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para definição e implementação de procedimentos de backup e restauração de chaves.

O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

A infraestrutura de backup, incluindo softwares e armazenamento, bem como operação, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida.

Atividades contempladas:

- Definição de ativos e informações que serão objeto de backup;
- Definição de sazonalidade e estratégia (total, incremental, etc) a ser adotada, por ativo e informação objeto de backup.
- Acompanhamento da implantação das configurações definidas;
- Acompanhamento de teste de restauração;
- Definir agenda para testes de restauração sazonais;

Dos Entregáveis:

- Relatório (documento) com as rotinas de backup definidas, evidências das configurações, teste de restauração e agenda de testes de restauração.

ITEM 5 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Serviço de Apoio Operacional da Solução

Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para operação da solução por técnicos.

A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é a quantidade de meses da vigência contratual.

O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

Atividades contempladas:

- Execução proativa de rotinas operacionais e atividades planejadas na console de gerenciamento centralizada e agentes;

- Implementação de novas configurações e/ou ajustes na console de gerenciamento centralizada e agentes;
- Validação e correção, quando necessário, de cada procedimento realizado.
- Atendimento a solicitações da CONTRATANTE, tais como execução de atividades técnicas, configurações, validações, criação ou alteração de políticas, dentre outros, desde que diretamente relacionadas ao objeto contratado.
- Validação e teste do procedimento de alta disponibilidade e replicação da solução;
- Serviço de Monitoramento Contínuo e Gestão de Alertas;
- Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chaves;
- Elaboração de documentos/relatórios técnicos;

Dos Entregáveis:

- Relatório (documento) contendo relação de atividades executadas no período com respectivas evidências, incluindo data e hora do início da execução, término, nível de criticidade, demandante, data e hora da solicitação (quando houver).

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO

O ciclo de vida das soluções tratadas neste documento refere-se ao período durante o qual o fabricante fornece suporte e atualizações para o produto.

A descrição detalhada do objeto desta contratação está descrita no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de solução para gerenciamento de chaves criptográficas incluindo os serviços de instalação, configuração, integração, manutenção, suporte técnico, operação assistida e treinamento da solução, na forma estabelecida neste documento e seus anexos.

A empresa contratada, fornecedora das licenças de uso perpétuo, deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s), a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação sem ônus para o órgão contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado após a entrega.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aquisições relativas aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, e 14, serão fornecidas por preço unitário.

O regime de contratação para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, e 14 será de entrega imediata e integral (art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços relativos aos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, e 15 são serviços contínuos de manutenção, suporte, atualização e garantia, relativos respectivamente aos itens da alínea anterior, medidos em unidades;

O regime de contratação relativo aos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, e 15, será empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços relativos aos itens 13 e 16, são licenças por subscrição de software, com natureza de serviço contínuo, medidos em unidades;

O regime de contratação relativo aos itens 13 e 16, será empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021).

O serviço relativo ao item 17, consiste em treinamento, sob demanda, medido por vaga/aluno.

O regime de contratação relativo ao item 17, será empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021).

O serviço relativo ao item 18, consiste em Operação Assistida, com natureza continuada e medido por Unidade de Serviço Técnico - UST.

O regime de contratação relativo ao item 18, será empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não é técnica e economicamente viável, tendo em vista a preservação da harmonia entre todos os elementos da solução, bem como a total interoperabilidade dos componentes e a facilidade de uso e operação.

O §3º, inciso II, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 resguarda a não adoção do parcelamento, como medida excepcional, quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Recomenda-se que a solução advinha de fornecedor único, para que seus componentes, módulos e/ou programas sejam totalmente integrados entre si. Desta forma, teremos as seguintes vantagens:

- Integração total entre os módulos que compõem o software da solução;
- Gerenciamento centralizado em apenas uma solução;
- Simplificação na gestão de logs e análises de tentativas de invasão;
- Redução com custo de manutenções e configurações quotidianas, como correções de segurança e atualizações de versões.

Pela natureza do objeto, enquanto solução integrada de múltiplas funcionalidades e, sendo a mitigação de pontos de falha e vazamento de dados objetivos indispensáveis desta licitação, o fracionamento do objeto distribuindo-o em parcelas torna-se notadamente inviável, sob pena desta Administração incorrer nos fatos abaixo indicados:

Em caso de eventual exposição de dados sigilosos não será possível precisar de qual módulo se originou a falha, permitindo que as empresas transfiram a responsabilidade para terceiros, impedindo assim a penalização legal pelo fato ocorrido e a avaliação dos pontos de mitigação;

Fracionar o objeto em módulos potencializará riscos inerentes a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pois permitirá que a gestão dos módulos seja feita por mais de uma empresa, e o controle, a análise, a manutenção e o gerenciamento de acessos e a veiculação de dados será notadamente exposto a um número significativo de agentes, colaboradores e gestores de contrato, aumentando o risco de vazamentos;

Caso o objeto seja parcelado em vários lotes, haverá vários softwares redundantes executando as mesmas funções. Serão necessários, portanto, recursos humanos e tecnológicos para operacionalizar cada uma dessas hipotéticas soluções; e ainda assim, esta operacionalização ocorrerá de forma fragmentada e o risco de acarretar incompatibilidade entre as soluções é extremo.

O objeto compreende a instalação, treinamento, manutenção e implementação dos agentes e módulos, exigindo que funcionem de forma integrada e indissociável. Dessa forma, o fracionamento certamente ocasionará uma perda significativa de eficiência durante todos os processos indicados, onerando a CONTRATANTE com a perda de celeridade do processo de implantação da solução.

O agrupamento dos itens levou em consideração questões técnicas e ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade. Há várias empresas no mercado com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste documento, onde conferirá, ainda, a execução e a fiscalização do contrato com um maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

Desse modo, a indissociabilidade do objeto justifica-se, uma vez que preserva os objetivos da futura contratação e garante maior eficiência sobre a execução e gestão do contrato, garantindo a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mitigando riscos associados ao vazamento de dados dessa Administração.

O objeto ora pretendido se configura em uma solução de TI composta por itens variados de naturezas distintas (aquisição de software, serviços manutenção e suporte, de treinamento e de subscrição de licença de software), todos com as suas funcionalidades a serem desempenhadas de forma unificada e administrada em conjunto, portanto, em plena interoperabilidade técnica e operacional.

O agrupamento dos itens permite uma gestão mais eficiente do ambiente de TI, não apenas no âmbito da funcionalidade da solução, como também naquele relacionado à prevenção de contratações conflituosas e, por conseguinte, a resolução de conflitos entre fornecedores distintos. O modelo de contratação ora pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a solução, tendo em vista que o fornecimento, a instalação, as configurações, o suporte técnico e o treinamento serão executados por um único fornecedor e prestador de serviços.

Essa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução e consequente indisponibilidade do serviço de TI, por conta de uma possível divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Assim, entende-se que é fundamental para a pretensa contratação, e necessário para o alcance dos objetivos técnicos e estratégicos para os quais este projeto foi desenvolvido, que todos os itens ora propostos sejam adquiridos/contratados de forma agrupada, conforme proposto, em lote único.

Dividir o objeto entre fornecedores distintos ocasionará prejuízos técnicos, como também riscos de danos tecnológicos, visto que a manutenção, a garantia, o suporte técnico e o treinamento, se realizados por vários fornecedores, exigindo um tempo excessivo, ou até mesmo impossibilitando dirimir divergências entre possíveis incompatibilidades, causando um potencial risco de operacionalização e funcionamento, pela adoção de procedimentos variados ou divergentes.

Justifica-se, portanto, o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado, resguardada da compatibilidade operacional entre os elementos de hardware, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte e treinamento.

Em suma, a opção pelo fornecimento por grupo de itens leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados. Tal agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado apresentam condições para cotar os itens pretendidos para a futura contratação apresentada neste documento.

Portanto, a opção pelo modelo de contratação de empresa única para o fornecimento de solução pronta considera os seguintes aspectos:

- Expertise e Conformidade Legal: Empresas dedicadas à anonimização de dados possuem experiência comprovada em técnicas avançadas (como pseudonimização, k-anonimidade, diferencial de privacidade, etc.), garantindo maior eficácia na proteção dos dados;
- Proteção contra vulnerabilidades: Desenvolver uma solução interna exige testes rigorosos para evitar brechas que possam comprometer dados sensíveis. Um fornecedor especializado já oferece soluções validadas pelo mercado;
- Atualizações contínuas: Empresas terceirizadas mantêm seus sistemas atualizados contra novas ameaças cibernéticas, enquanto soluções próprias ou gratuitas podem ficar defasada;
- Economia de tempo e recursos: Desenvolver um software robusto demandaria investimento em equipe qualificada (cientistas de dados, desenvolvedores, especialistas em segurança), além de tempo para testes e implementação;
- Manutenção simplificada: Soluções terceirizadas incluem suporte técnico, enquanto soluções internas exigiriam custos contínuos de manutenção;
- Adaptação a diferentes volumes de dados: Soluções profissionais são projetadas para escalar conforme a necessidade, enquanto soluções próprias podem exigir refatoração constante;
- Integração com sistemas existentes: Ferramentas de fornecedores especializados geralmente oferecem compatibilidade com bancos de dados, ERPs e outras plataformas utilizadas pela organização;
- Falta de suporte e personalização: Ferramentas open-source ou gratuitas podem não atender requisitos específicos da organização ou não ter suporte em caso de falhas;
- Riscos de compliance: Muitas soluções gratuitas não possuem certificações ou garantias de conformidade com leis de proteção de dados.

PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Para os itens de compra (licenças perpétuas de software - itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14).

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

O prazo contratual compreende o período previsto para o fornecimento e instalação, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

Para o item de serviço sob demanda (treinamento - item 17).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

Para os itens de serviço de natureza contínua (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16 e 18).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à instalação e configuração:

Ficam valendo os prazos definidos nos subtópicos 9.6.1, I e III.

Prazo de entrega do objeto

Os cronogramas para as entregas do objeto, contados em dias úteis, ocorrerão conforme as tabelas abaixo:

Para os bens de compra (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 14):

item	marco	Atividades	Prazo (dias corridos)	Responsável
1	Publicação do extrato do contrato	Realização da Reunião Kick-Off e emissão de Ordem de Fornecimento	05	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Emissão da Ordem de Fornecimento	Entrega das soluções (hardware+software+licença padrão) no ambiente do CONTRATANTE	05	CONTRATADA
3	Realização da reunião Kick Off	Instalação e configuração inicial completa da solução com a entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	20	CONTRATADA
4	Entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo / autorização para emissão de Nota Fiscal ou fatura	20	CONTRATANTE

Para os serviços de manutenção e suporte técnico (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15), condicionados ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (detalhado no inciso IV abaixo):

item	marco	Atividades	Prazo (dias corridos)	Responsável
1	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo aos bens de compra (licenças perpétuas)	Emissão das Ordem de Início dos Serviços	05	CONTRATANTE
2	Emissão da Ordem de Início dos Serviços	Entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto (mensal, condicionado ao cumprimento do item 4.8.4.9)	30	CONTRATADA
3	Entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	02	CONTRATANTE
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo / autorização para emissão de Nota Fiscal ou fatura	05	CONTRATANTE

Para os serviços de subscrição (itens 13 e 16 do lote único):

item	marco	Atividades	Prazo (dias corridos)	Responsável
1	Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Realização da Reunião Kick-Off e emissão de Ordem de Serviço	05	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Realização da reunião Kick Off	Liberação do acesso à CONTRATANTE na plataforma SaaS da solução	03	CONTRATADA
3	Realização da reunião Kick Off	Início da implementação do escopo inicial de aplicações web que foram indicados pela CONTRATANTE na reunião de Kick-off	05	CONTRATADA

4	Realização da reunião Kick Off	Conclusão da implementação da configuração inicial básica da solução e Entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	20	CONTRATADA
5	Entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	02	CONTRATANTE
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo / autorização para emissão de Nota Fiscal ou fatura	05	CONTRATANTE

Para os chamados abertos no âmbito dos serviços de manutenção se aplicam os prazos do Acordo de Nível de Serviço:

TABELA 3			
Severidade	Descrição	Tempo do 1º contato após abertura do chamado	Tempo de solução
alta	Objeto totalmente inoperante	até 1 hora	até 12 horas
média alta	Solução parcialmente inoperante: necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 4 horas	até 24 horas
média	Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento: necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 8 horas	até 48 horas
baixa	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução	até 12 horas	até 72 horas

Para os serviços de treinamento (item 17 do lote único) as aulas deverão começar em até 20 dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, quando o CONTRATANTE não especificar prazos no documento. Os prazos para recebimento provisório e definitivo são os mesmos aplicados aos serviços de subscrição.

Para os serviços de operação assistida (item 18 do lote único) os prazos de início e fim da realização das tarefas constarão na Ordem de Serviço. Os prazos para recebimento provisório e definitivo são os mesmos aplicados aos serviços de subscrição.

INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Resguardada a forma de entrega relativa aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 14, que se dará de forma virtual e em parcela única, os atendimentos de suporte técnico e operação assistida, quando eventualmente necessários por meio presencial e envio de técnico ao local, serão realizados no endereço indicado pela Contratante.

O acesso de representante da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

Forma de Entrega

A entrega das licenças perpétuas (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 14) em parcela única, se dará de forma virtual, via e-mail cujo destinatário será informado na reunião de kick-off prevista neste documento.

A medição (entrega) dos serviços de manutenção e suporte técnico (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15) será mensal, condicionada ao cumprimento do item 4.8.4.9, cuja dinâmica será informada na reunião de kick-off.

A entrega dos serviços de subscrição (itens 13 e 16), em parcela única, se dará de forma virtual, via e-mail cujo destinatário será informado na reunião de kick-off prevista neste documento.

A entrega dos serviços de treinamento (item 17), em parcelas sob demanda, acontecerá através do portal de treinamentos da CONTRATADA ou outro que esta venha a disponibilizar.

A entrega dos serviços de operação assistida (item 18), em parcelas sob demanda, ocorrerá de forma virtual, em modalidade remota, cuja dinâmica será informada na reunião de Kick-off. Entretanto, não obstante a entrega virtual, faz-se necessário o atendimento presencial para os casos de eventuais trocas de equipamentos ou componentes da solução.

REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório do objeto, nos termos do art. 140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, será realizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, da CONTRATANTE, na forma abaixo indicada:

Para os bens de aquisição (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 14) o recebimento das licenças ou aplicações será sumário, em até 2 (dois) dias úteis; e a instalação e configuração se dará conforme subtópico 25.2.1, I;

Para todos os serviços previstos, (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18) o recebimento ocorrerá mediante termo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto abaixo referido;

A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Cumprimento do Objeto (cujo modelo estará anexo ao futuro Termo de Referência) a ser entregue à Comissão de Fiscalização de Contrato quando da entrega provisória de quaisquer dos itens (bens e serviços). O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual. O relatório deverá estar acompanhado, conforme o bem ou serviço entregue, das seguintes informações e/ou documentos:

Para os bens de compra (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 14 do lote único): entrega das soluções adquiridas plenamente instaladas e configuradas; documentação que comprove o licenciamento desses bens, tais como: números de série ou credenciais ou chaves de acesso, dados para acionamento dos serviços de suporte e garantia, além dos documentos oficiais do fabricante e a documentação do produto (manuais, prospectos e quaisquer documentações pertinentes);

Para os serviços de manutenção, suporte técnico e de subscrição (itens 13 e 16 do lote único): documentação que comprove o licenciamento da solução contratada, tais como números de série ou credenciais ou chaves de acesso, bem como dados informativos para o acionamento do suporte técnico e documentos oficiais do fabricante e documentação do produto e a disponibilização da solução;

Para o serviço de treinamento (item 17 do lote único): certificados do(s) aluno(s) treinado(s);

Para o serviço de operação assistida (item 18 do lote único): os entregáveis previstos, conforme as respectivas tarefas demandadas, no catálogo de serviços previsto neste documento.

Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, por meio de sua Comissão de Fiscalização de Contrato, analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeções ou promover diligências internas quanto às etapas executadas para a entrega do objeto, com a finalidade de verificar a adequação no seu cumprimento pela contratada, bem como verificar a necessidade de arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto (bens e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não proceder ao Termo de Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo mediante termo.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, nos termos do art.140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de:

20 (vinte) dias corridos após o Recebimento Provisório e entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto pela CONTRATADA, para os itens de compra;

05 (cinco) dias úteis, depois do Termo de Recebimento Provisório e entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto, para os itens de subscrição, de treinamento e de operação assistida, serviços contínuos de manutenção.

Com o recebimento definitivo, que concretiza o ateste do cumprimento do objeto contratado, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a Nota Fiscal ou Fatura.

A Comissão de Fiscalização de Contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

A CONTRATADA declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade civil da CONTRATADA, nem a exigência de manter a fiscalização própria.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato

Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DO BEM

Do suporte técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet, uma aplicação web para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha a ser fornecida para os usuários autorizados pela CONTRATANTE, que deverá operar em regime de 24h x 7 dias, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação à solução contratada.

Considera-se “suporte técnico” a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares e hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução.

O suporte técnico deverá contemplar:

- Manutenção preventiva com vistas a reduzir riscos de problemas futuros, por meio de ações para: garantir que o software opere de maneira eficiente e segura; identificar e resolver possíveis falhas antes que elas possam causar impacto no funcionamento do software.

Manutenção corretiva com o objetivo de solucionar defeitos encontrados no software de forma a mantê-lo em pleno funcionamento;

Manutenção evolutiva na forma da atualização oportuna das soluções contratadas, empregando novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução, que venham a ser lançadas durante a vigência do contrato. A CONTRATADA, durante o prazo contratual, deverá garantir que a solução fornecida esteja sempre atualizada e na última versão disponível. Os acessos para downloads de patches, drivers, e quaisquer outras atualizações de software necessárias, também deverão estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo esse período. Manuais técnicos e/ou documentação dos equipamentos e sistemas adquiridos também estarão disponíveis para consulta sempre que necessário;

Manutenção adaptativa na forma da realização das melhorias necessárias de acordo com o ambiente operacional

O suporte técnico aqui descrito engloba tanto a prestação de serviço pela CONTRATADA, quanto a responsabilidade desta em acionar o suporte de fabricante da solução, se necessário, não sendo admitido, porém, qualquer dilatação dos prazos para atendimento/solução previstos neste documento.

A CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade ou ônus em efetuar contato direto com o suporte do fabricante, devendo a CONTRATADA assumir a total responsabilidade por essa operação, resguardados os prazos do acordo de nível de serviço previsto neste documento.

Durante o atendimento, a CONTRATADA poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações.

Dentro do prazo contratual, e incluído no escopo do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá assegurar que, em caso de constatação de falha física em hardware, um novo equipamento de mesmo part number (ou superior compatível) seja enviado em até 1 (um) dia útil para substituição no ambiente da solução, a partir da comunicação do problema pela CONTRATANTE.

Os prazos de atendimento do suporte técnico da solução devem ter como referência os Níveis de Severidade informados na tabela abaixo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no acordo de nível de serviços previsto neste documento.

TABELA 3			
Severidade	Descrição	Tempo do 1º contato após abertura do chamado	Tempo de solução
alta	Objeto totalmente inoperante	até 1 hora	até 12 horas
média alta	Solução parcialmente inoperante: necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 4 horas	até 24 horas
média	Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento: necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 8 horas	até 48 horas
baixa	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução	até 12 horas	até 72 horas

A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

Entende-se por “indisponibilidade total” quando a solução não está acessível, e “indisponibilidade parcial” quando há degradação dos serviços.

A cada abertura de chamado, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão dos atendimentos, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá à CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.

Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor.

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em regime 24h x 7 dias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

O suporte deverá ser preferencialmente realizado remotamente para solução de problemas, tratamento de falhas, dúvidas e orientações técnicas. Excepcionalmente, quando não for possível de forma remota a resolução do chamado no prazo estabelecido, a CONTRATADA fará o atendimento presencial nas instalações da CONTRATANTE até o completo atendimento da demanda.

A CONTRATADA deverá fornecer trimestralmente ao CONTRATANTE, relatório gerencial e relatório técnico com todas as informações sobre os atendimentos realizados, contendo a identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

Os chamados abertos por um órgão CONTRATANTE no sistema de chamados da CONTRATADA não poderão ser visualizados por outros órgãos CONTRATANTES.

As disposições sobre Suporte Técnico se aplicam às licenças por aquisição perpétua a título de garantia de produto e também às licenças por subscrição a título de garantia de serviço.

Caso sejam constatados problemas com a solução fornecida, tais como: mau funcionamento, erros de codificação, ou outras condições que impeçam/atrapalhem a execução das atividades dos usuários ou administradores da solução ofertada, que a CONTRATADA não consiga solucionar ou que extrapole seu campo de ação e conhecimento, deverá esta abrir chamado direto com o fabricante oficial da solução ofertada para tratamento do problema.

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.

Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos Níveis de Severidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas a CONTRATADA deverá, nos prazos estabelecidos nos Níveis de Severidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada ao CONTRATANTE.

De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

necessidades de mão de obra especializada não dedicada estão diretamente relacionadas com a instalação e configurações (inicial e de operação assistida), suporte técnico da solução e treinamento.

Considerando a especificidade e a natureza dos serviços a serem prestados, além da obrigação do órgão público em zelar pela adequada utilização dos recursos a ele destinados, faz-se necessário não apenas avaliar a melhor proposta de valor ofertada, mas também a qualificação técnica da proponente que executará os serviços bem como, consequentemente, de seus colaboradores. Tratam-se de serviços de extrema importância que não permitem que empresas sem o “know-how” necessário sejam aceitas no processo licitatório.

Por essa razão, a equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA para fins da prestação de todos os serviços aqui descritos deverá ser comprovadamente qualificada, através de certificação na ferramenta em questão, expedida pelo fabricante e com experiência na atividade objeto da contratação.

Portanto, além dos atestados citados no tópico 19.2, a serem apresentados pela proponente como condição para assunção dos serviços, deverão ser fornecidos também, no ato da assinatura do contrato, os certificados de todos os colaboradores que farão parte das equipes, de modo a comprovar que os mesmos estão aptos à utilização da ferramenta descrita no presente estudo.

Serão exigidas cópias simples e individuais dos certificados originais expedidos pelo fabricante da solução a ser ofertada, atestando que os colaboradores estão plenamente treinados e aptos à utilização da aplicação.

De metodologia de trabalho

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de bem;
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;Relatórios e Atas de Reunião;
- E-mail;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A execução de quaisquer dos itens previstos neste estudo será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço/Ordem do Fornecimento de Bem, contendo no mínimo: descrição do serviço, quantitativo, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço e especificações técnicas do serviço esperados.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA será realizada por meio de registro de chamado, através de aplicação web, conforme previsto neste documento sobre as condições para suporte técnico.

Requisitos Materiais e Humanos

Materiais, equipamentos, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das soluções componentes do objeto, ainda que após o encerramento do contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

Horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os objetos contratados:

O horário de funcionamento do órgão para eventuais serviços de suporte técnico presencial é de 9h às 18h. Para os serviços decorrentes de eventuais emergências, a prestação ocorrerá a qualquer hora do dia, a critério do CONTRATANTE.

O acesso de representante da contratada nas dependências da contratante deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de Contrato da CONTRATANTE, composta na forma do art. 9º do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à Comissão de Fiscalização de Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO, E, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS E FOR APLICÁVEL, O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto (ANS)

Periodicidade: Bimestral.

Início da medição: A partir do 2º mês após a plena instalação e configuração da Solução de Gestão de Chaves Criptográficas (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15).

Mecanismo de cálculo: Somatório dos índices correspondentes aos eventos previstos nas alíneas "a, b, c, d" do subtópico 13.1.19.1 , verificados durante o período.

A contratada deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, bem como os prazos de atendimento, conforme o quadro abaixo:

ATENDIMENTO			
SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO OPERACIONAL	GRAU DE CUMPRIMENTO
Crítica	Em até	Em até	95%
Alta	Em até	Em até	95%
Média	Em até	Em até	90%
Baixa	Em até	Em até	85%

A disponibilidade da ferramenta deve ser de 99,5% durante a vigência do contrato (cerca de 44 horas de indisponibilidade ao ano), caso o tempo de indisponibilidade ultrapasse o definido será considerada como severidade CRÍTICA.

O nível de severidade será informado pelo Contratante no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a critério do Contratante, caso em que ocorrerá início de nova contagem de prazo para o seu cumprimento.

O chamado não atendido no prazo estabelecido poderá ser reaberto e classificado no nível de severidade imediatamente superior, independentemente da aplicação das sanções aqui previstas.

O descumprimento deste acordo de nível de serviço, notadamente quanto ao cumprimento dos prazos, ensejará as sanções previstas no subtópico 13.1.19 deste documento.

Forma de atendimento: Os trabalhos deverão ser desenvolvidos por técnicos e consultores capacitados e certificados da CONTRATADA, através de instruções telefônicas, tele presenciais e presenciais para solução de problemas e operação dos componentes tecnológicos ou da intervenção remota através da Internet, utilizando-se para isto de ferramentas que garantam a confidencialidade das informações;

Tempo de resposta: Os atendimentos deverão ser respondidos e classificados em um prazo compatível com o nível de urgência especificado no momento da abertura do chamado ou identificação da anomalia e iminência de exploração, conforme descrito na tabela do subtópico.

Tempo de solução: o tempo de solução de problemas dependerá de sua extensão, gravidade e e risco à disponibilidade ou integridade dos ativos da instituição. A CONTRATADA deverá fornecer uma estimativa de tempo para solução do problema dentro da primeira hora de atendimento.

Atendimento no local: Nos casos classificados em grau de severidades Crítico/Alta, em que a intervenção remota não for efetiva, ou seja, após decorrido o prazo da estimativa de tempo fornecido para a solução do problema, a CONTRATADA deverá, às suas custas, deslocar um técnico com o perfil necessário para atender ao problema em no máximo até 24 (vinte e quatro horas).

O técnico da CONTRATADA deverá apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço.

Informar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, as credenciais para acompanhamento de chamados junto ao fabricante oficial da solução. Este acompanhamento de chamados de suporte com o fabricante da solução deverá ser através da web ou via telefone 0800 do fabricante, sem ônus financeiros adicionais para o CONTRATANTE.

Caso sejam constatados problemas com a solução fornecida, tais como: mau funcionamento, erros de codificação ou outras condições que impeçam/atrapalhem a execução das atividades dos usuários ou administradores da solução ofertada, que a CONTRATADA não consiga solucionar ou que extrapole seu campo de ação e conhecimento, deverá esta abrir chamado direto com o fabricante oficial da solução ofertada para tratamento do problema.

A Comissão de Fiscalização do Contrato a cada dois meses de apuração, deverá comunicar à Contratada o resultado da apuração.

A comunicação poderá ser feita pessoalmente, através do preposto designado, ou por meio eletrônico.

A CONTRATADA deverá enviar bimestralmente relatório resumido dos atendimentos eventualmente realizados no período.

Sanções

Ocorrerá aplicação de multas por motivo de descumprimento deste Acordo de Nível de Serviços, conforme os valores a seguir:

- 0,10% do valor anual da solução a título de multa, por 10% de demandas categorizadas como "BAIXA" não atendidas no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional por demanda categorizada como "BAIXA" não atendida no prazo, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.
- 0,20% do valor anual da solução a título de multa, por 5% de demandas categorizadas como "MÉDIA" não atendidas no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.
- 0,30% do valor anual da solução a título de multa, por 3% de demandas categorizadas como "ALTA" não atendidas no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.
- 0,50% do valor anual da solução a título de multa a ser descontado na garantia do contrato, por demanda categorizada como "CRÍTICA" não atendida no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.

Os descontos relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço não serão aplicados para demandas não rotineiras, no caso, por exemplo, de novas instalações;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO , DE PAGAMENTO , CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Forma e prazo de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, conforme item abaixo, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

Pagamento conforme a natureza dos itens da seguinte forma:

- Para os itens de compra (licenças perpétuas - itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14)
A CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO em 1 (uma) parcela efetuada à vista.
- Para os itens de serviços de Suporte/Manutenção (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 15)
A CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO mensalmente, até o final da vigência do contrato.
- Para os itens de serviços de Subscrição (licenças por anuidade - itens 13 e 16)
A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 1 (uma) parcela efetuada à vista.
- Para os itens de serviços de Treinamento e Operação Assistida (itens 17 e 18)
A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, conforme a aferição da execução dos serviços.

No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para os contatos eletrônicos previsto no instrumento contratual.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII do Decreto estadual nº 48.817/2023.

Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Constatando-se a situação de irregularização do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do § 1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Critérios de Reajuste:

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Para fins de reajuste dos preços contratados se faz razoável a aplicação pela **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de forma a resguardar o melhor equilíbrio contratual na medida em que é índice específico para soluções tecnológicas. Trata-se de índice mais equilibrado em relação aos índices de preços gerais, uma vez que os custos efetivos de TIC evoluem de forma diferente da média dos preços na economia.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; e
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

Requisitos de Negócio

Visando manter os níveis da solução tecnológica requerida dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Contratação de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura em nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviço de instalação, configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados, conforme Anexo I (Especificações Técnicas do Objeto) deste documento;

Treinamentos operacionais das soluções contratadas, voltados para os técnicos da **CONTRATANTE**;

A solução tecnológica utilizada na prestação dos serviços deverá estar disponível para acesso da **CONTRATANTE**, ininterruptamente, 24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período contratual;

A solução deverá apresentar as seguintes características gerais:

Agentes e módulos: a solução deverá prover agentes de proteção de dados para banco de dados, agente de proteção de dados para containers, servidores de arquivo (file server), aplicações web, agentes para compartilhamento seguro de bases de dados, agentes para gestão de chave local, módulo de identificação e classificação de dados;

Gerenciamento integrado e centralizado dos agentes de criptografia: a solução deverá prover uma console única permita o gerenciamento centralizado de todos os agentes de criptografia, suas chaves criptográficas, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos;

Controle de acesso: deve prover controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, registro detalhado de auditoria de acesso, visando atender aos requisitos de conformidade, e práticas recomendadas. As políticas de controle de acesso deverão permitir ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não deverão possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;

Proteção e controle de acesso a bancos de dados: a solução deve oferecer recursos para proteger e controlar o acesso a bancos de dados, arquivos e contêineres. Além de poder proteger ativos que residem em nuvem, servidores virtuais, big data e servidores físicos. A solução deverá prover ainda uma console de gerenciamento composta por um conjunto integrado de produtos baseados em uma infraestrutura comum e extensível, com gerenciamento centralizado de políticas e de chaves;

Recursos de criptografia: além de criptografar o banco de dados, os agentes deverão ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações estruturadas e não estruturadas. Os agentes deverão registrar e rastrear o acesso dos usuários aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.

em relação ao subtópico 15.2.1, inciso I, entende-se como “configuração da solução” o conjunto de intervenções minimamente necessárias a possibilitar o start da aplicação, após a fase de instalação, não se tratando de demais configurações decorrentes ou inerentes às atividades de suporte técnico ou de operação assistida (nível usuário), as quais são pertinentes ao “Catálogo de Serviços” previsto neste documento.

Requisitos de Capacitação

A capacitação compreende os serviços de treinamentos na aplicação.

O treinamento que será direcionado aos técnicos da CONTRATANTE, deverá ser focado na solução adotada e ser ministrado de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos em sua totalidade, das configurações existentes e de sua operacionalização, e não apenas quanto a sua utilização habitual e básica.

Deverá ser entregue para a CONTRATANTE, no momento da reunião kick off prevista neste documento, o programa e a proposta com o conteúdo do treinamento, para aprovação prévia da Fiscalização.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o conteúdo do treinamento ou o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a revisão total ou parcial da programação do curso.

A troca de instrutor também poderá ser solicitada caso, comprovadamente, este não esteja ministrando o treinamento de forma compatível com o conteúdo programático aprovado pela Fiscalização (item 15.2.3), ou por excesso de faltas não justificadas. Nesses casos, poderá também ser solicitada a repetição total ou parcial do treinamento, quando necessário.

O treinamento deverá ser ministrado por instrutor capacitado na solução, com certificação na ferramenta expedida pelo fabricante (mediante apresentação de cópia), de forma a garantir que o treinamento seja conduzido de modo adequado e pertinente ao que a solução contratada oferecerá, em todas as suas funcionalidades.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os certificados de capacitação (certificado de conclusão do curso) para os participantes do treinamento, atestando que os mesmos estão aptos à utilização da ferramenta. O treinamento demandado por aluno (vaga), e as turmas deverão ser limitadas a 10 (dez) alunos.

A carga horária do treinamento deverá ser de no mínimo 40h, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O treinamento deverá ter início no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados a partir do início da instalação da solução, quando o CONTRATANTE não especificar outros prazos.

Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial.

Em casos excepcionais, a critério da Fiscalização, poderão ser solicitados realização dos treinamentos fora do horário comercial, em comum acordo com a CONTRATADA.

Forma de realização

O treinamento será em português, ministrado na modalidade remota, em plataforma virtual disponibilizada pela CONTRATADA.

Materiais didáticos e acessórios

É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao tema.

O material didático será fornecido pela CONTRATADA no idioma português, abordando todos os tópicos do curso.

Conteúdo programático

O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.

O treinamento deverá abordar, no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas, e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

O treinamento deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.

Requisitos Legais

Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Lei Federal nº 13.965/2014, Marco Civil da Internet;

Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);

Lei Estadual nº 9.128/2020, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Normas da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Decreto Estadual nº 48.671/2023, que institui o Portal Único RJ DIGITAL e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Decreto Estadual 48.997/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e estabelece as competências do PRODERJ enquanto órgão de Direção Geral do SETIC/RJ;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022 (a título de boas práticas), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade;

ISO 27001:2022.

Requisitos de Manutenção

Todas as rotinas e insumos necessários para fins de manutenção com vistas ao pleno e adequado funcionamento das soluções ao longo da vigência contratual estarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo o modo de prestação do serviço de Suporte Técnico previsto neste documento.

Caso se faça necessário eventual prestação de suporte nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA:

Deverá exigir dos seus empregados, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;

Não poderá se utilizar da presente situação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE;

Não poderá obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação, física ou digital, de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

Requisitos Sociais, de Sustentabilidade Ambiental e Culturais

Não se vislumbra, nesta análise, que o objeto acarretará impactos ambientais durante a prestação de serviços.

Requisitos Tecnológicos

De arquitetura tecnológica

Os requisitos tecnológicos de arquitetura das soluções encontram-se no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

O Catálogo de Serviços correspondentes à Operação Assistida encontra-se no subtópico 15.8.3.12 deste documento.

Durante a reunião de Kick-off prevista neste documento, a CONTRATADA deverá apresentar a arquitetura das soluções (Plano de Instalação) para a CONTRATANTE, que poderá aceitar ou propor nova arquitetura, para que então sejam realizadas as providências necessárias para a adequação do ambiente e consequente funcionamento da solução. Tais procedimentos devem estar alinhados às especificações técnicas descritas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, deste documento.

seguintes atividades fazem parte do escopo das atividades de instalação e configuração inicial

Elaboração e entrega pela CONTRATADA do Plano de Instalação com os requisitos técnicos para a instalação e configuração da plataforma, tais como recursos computacionais, físicos, lógicos e de rede necessários, a serem disponibilizado pelo CONTRATANTE;

Instalação de todos os componentes da plataforma no ambiente disponibilizado, na versão recomendada pelo fabricante ou mais recente, por parte da CONTRATADA;

Aplicação do licenciamento, pela CONTRATADA, em todos os componentes da plataforma.

Do projeto / Reunião Kick Off

A CONTRATADA deve realizar nas dependências da CONTRATANTE, ou através de vídeo conferência (se viável), antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (Kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e Infraestrutura da CONTRATANTE, para definir o plano de trabalho de instalação e configuração inicial da solução.

Após a reunião de Kick-off, a CONTRATADA deverá produzir e entregar ao CONTRATANTE um Plano de Instalação contemplando o planejamento, escopo, cronograma, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da CONTRATANTE.

Da implantação

Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE dos PRODUTOS, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os produtos fornecidos pela CONTRATADA, caso haja viabilidade, observadas as previsões acerca de requisitos materiais do subtópico 15.8.1 deste documento.

A etapa de instalação e configuração inicial deve acontecer de forma gradual e transparente, conforme o cronograma do CONTRATANTE.

Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE.

As atividades de instalação e configuração inicial, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Durante a etapa de instalação e configuração inicial, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção.

A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração inicial dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção.

Durante a implantação e integração, caso seja aplicável/necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança, a critério da CONTRATANTE.

Para instalação e configuração inicial devem ser consideradas as seguintes premissas:

Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares e recursos humanos necessários à instalação das soluções;

Caberá à CONTRATADA a ponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATANTE, caso a instalação dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

A CONTRATADA deverá submeter previamente e por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas;

O encaminhamento formal das demandas, considerados cada um dos itens do objeto, ocorrerá sempre por meio de emissão da Ordem de Serviço.

Catálogo de Serviços para Operação Assistida:

Para mensuração das quantidades de UST necessárias para execução dos serviços, foi desenvolvido um Catálogo de Serviços relacionando as atividades necessárias e previstas para entrega do objeto, os entregáveis, e as métricas para quantificação dos volumes de serviços necessários para alcance dos objetivos, apresentados na tabela abaixo.

Os contratos citados nos subtópicos 2.1.1 e 2.1.2 do ETP também foram utilizados como parâmetro para este estudo, através da análise das Ordens de Serviço emitidas durante a execução dos serviços da época.

Caso necessário para a implementação e configuração da SOLUÇÃO, será admitida a execução de outras atividades, ficando contudo limitadas ao total contratado de UST.

Os serviços constantes do Catálogo de Serviços, quando necessário, devem contemplar orientações acerca dos cuidados a serem tomados também com dados físicos que possam estar sob guarda do órgão contratante.

Os serviços de operação assistida serão demandados de acordo com a necessidade da contratante, mensurados através da métrica de UST, considerando que uma hora de trabalho equivale a uma UST. Ressalta-se, porém, que as medições estarão sempre atreladas ao cumprimento da entrega do produto final (Súmula 269 do TCU, item 8.1.6).

O contrato estabelecerá uma quantidade máxima de UST's a serem utilizadas ao longo de sua vigência, que será representado pelo item 18 da tabela de itens licitados, sendo que a cada emissão de ordem de serviço, o volume será subtraído do quantitativo total disponível. Os serviços poderão se repetir ao longo de toda a vigência do contrato de acordo com a demanda da contratante e até o limite de USTs disponíveis para contratação.

Os serviços de operação assistida indicados no Catálogo de Serviços serão executados de acordo com a especificação indicada em cada item, evidenciado as atividades pormenorizadas para cada um deles, conforme o Catálogo de Serviços. Abaixo, está listado o fator de ponderação de acordo com a complexidade de cada tarefa contida na tabela do catálogo de serviços de forma resumida. A tabela detalhada e demais informações constam do Anexo III - Catálogo de Serviços deste documento:

- São definições dos termos utilizados:
 - Unidade de Serviço Técnico - UST: métrica utilizada para aferir o custo de cada atividade a ser desempenhada;
 - Custo em UST: representa o custo de cada atividade, considerando o tempo de duração em UST e o peso de cada UST; e
 - Duração de UST: tempo de duração para execução de cada atividade, considerando que uma UST tem a duração de 60 minutos.
- A tabela a seguir apresenta o quantitativo de USTs para cada hora de trabalho considerando os respectivos graus de complexidade:

COMPLEXIDADE	FATOR DE PONDERAÇÃO
Baixa	1
Média	2
Alta	3

De acordo com a elevação do nível de complexidade da atividade especificada, é necessário a gradação da especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda e o ajuste proporcional da UST para a execução de cada item do catálogo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEXIDADE	FATOR DE PONDERAÇÃO	TOTAL DE UST
1	Projeto Executivo	54	ALTA	3	162
2	Parametrização do Console de Gerenciamento Centralizado	32	ALTA	3	96
3	Parametrização de Agentes	16	MÉDIA	2	160
4	Definição e implementação de procedimentos de backup e restauração do gerenciamento de chaves	24	MÉDIA	2	24
5	Serviço de Apoio Operacional da Solução	120	MÉDIA	2	2.910
TOTAL					3.322

Do suporte técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet, uma aplicação web para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha a ser fornecida para os usuários autorizados pela CONTRATANTE, que deverá operar em regime de 24h x 7 dias, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação à solução contratada.

Considera-se “suporte técnico” a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares e hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução.

O suporte técnico deverá contemplar:

Manutenção preventiva com vistas a reduzir riscos de problemas futuros, por meio de ações para:

garantir que o software opere de maneira eficiente e segura;

identificar e resolver possíveis falhas antes que elas possam causar impacto no funcionamento do software.

Manutenção corretiva com o objetivo de solucionar defeitos encontrados no software de forma a mantê-lo em pleno funcionamento;

Manutenção evolutiva na forma da atualização oportuna das soluções contratadas, empregando novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução, que venham a ser lançadas durante a vigência do contrato. A CONTRATADA, durante o prazo contratual, deverá garantir que a solução fornecida esteja sempre atualizada e na última versão disponível. Os acessos para downloads de patches, drivers, e quaisquer outras atualizações de software necessárias, também deverão estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo esse período. Manuais técnicos e/ou documentação dos equipamentos e sistemas adquiridos também estarão disponíveis para consulta sempre que necessário;

Manutenção adaptativa na forma da realização das melhorias necessárias de acordo com o ambiente operacional

O suporte técnico aqui descrito engloba tanto a prestação de serviço pela CONTRATADA, quanto a responsabilidade desta em acionar o suporte de fabricante da solução, se necessário, não sendo admitido, porém, qualquer dilatação dos prazos para atendimento/solução previstos neste documento.

A CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade ou ônus em efetuar contato direto com o suporte do fabricante, devendo a CONTRATADA assumir a total responsabilidade por essa operação, resguardados os prazos do acordo de nível de serviço previsto neste documento.

Durante o atendimento, a CONTRATADA poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações.

Dentro do prazo contratual, e incluído no escopo do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá assegurar que, em caso de constatação de falha física em hardware, um novo equipamento de mesmo part number (ou superior compatível) seja enviado em até 1 (um) dia útil para substituição no ambiente da solução, a partir da comunicação do problema pela CONTRATANTE.

Os prazos de atendimento do suporte técnico da solução devem ter como referência os Níveis de Severidade informados na tabela abaixo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no acordo de nível de serviços previsto neste documento.

TABELA 3			
Severidade	Descrição	Tempo do 1º contato após abertura do chamado	Tempo de solução
alta	Objeto totalmente inoperante	até 1 hora	até 12 horas
média alta	Solução parcialmente inoperante: necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 4 horas	até 24 horas
média	Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento: necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 8 horas	até 48 horas
baixa	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução	até 12 horas	até 72 horas

A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

Entende-se por “indisponibilidade total” quando a solução não está acessível, e “indisponibilidade parcial” quando há degradação dos serviços.

A cada abertura de chamado, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão dos atendimentos, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá à CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.

Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor.

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em regime 24h x 7 dias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

O suporte deverá ser preferencialmente realizado remotamente para solução de problemas, tratamento de falhas, dúvidas e orientações técnicas. Excepcionalmente, quando não for possível de forma remota a resolução do chamado no prazo estabelecido, a CONTRATADA fará o atendimento presencial nas instalações da CONTRATANTE até o completo atendimento da demanda.

A CONTRATADA deverá fornecer trimestralmente ao CONTRATANTE, relatório gerencial e relatório técnico com todas as informações sobre os atendimentos realizados, contendo a identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

Os chamados abertos por um órgão CONTRATANTE no sistema de chamados da CONTRATADA não poderão ser visualizados por outros órgãos CONTRATANTES.

As disposições sobre Suporte Técnico se aplicam às licenças por aquisição perpétua a título de garantia de produto e também às licenças por subscrição a título de garantia de serviço.

Caso sejam constatados problemas com a solução fornecida, tais como: mau funcionamento, erros de codificação, ou outras condições que impeçam/atrapalhem a execução das atividades dos usuários ou administradores da solução ofertada, que a CONTRATADA não consiga solucionar ou que extrapole seu campo de ação e conhecimento, deverá esta abrir chamado direto com o fabricante oficial da solução ofertada para tratamento do problema.

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.

Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos Níveis de Severidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas a CONTRATADA deverá, nos prazos estabelecidos nos Níveis de Severidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada ao CONTRATANTE.

De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

As necessidades de mão de obra especializada não dedicada estão diretamente relacionadas com a instalação e configurações (inicial e de operação assistida), suporte técnico da solução e treinamento.

Considerando a especificidade e a natureza dos serviços a serem prestados, além da obrigação do órgão público em zelar pela adequada utilização dos recursos a ele destinados, faz-se necessário não apenas avaliar a melhor proposta de valor ofertada, mas também a qualificação técnica da proponente que executará os serviços bem como, consequentemente, de seus colaboradores. Tratam-se de serviços de extrema importância que não permitem que empresas sem o “know-how” necessário sejam aceitas no processo licitatório.

Por essa razão, a equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA para fins da prestação de todos os serviços aqui descritos deverá ser comprovadamente qualificada, através de certificação na ferramenta em questão, expedida pelo fabricante e com experiência na atividade objeto da contratação.

Portanto, além dos atestados citados no tópico relativo à qualificação técnica a serem apresentados pela proponente como condição para assunção dos serviços, deverão ser fornecidos também, no ato da assinatura do contrato, os certificados de todos os colaboradores que farão parte das equipes, de modo a comprovar que os mesmos estão aptos à utilização da ferramenta descrita no presente estudo.

Serão exigidas cópias simples e individuais dos certificados originais expedidos pelo fabricante da solução a ser ofertada, atestando que os colaboradores estão plenamente treinados e aptos à utilização da aplicação.

De metodologia de trabalho

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de bem;
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;Relatórios e Atas de Reunião;
- E-mail;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A execução de quaisquer dos itens previstos neste estudo será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço/Ordem do Fornecimento de Bem, contendo no mínimo: descrição do serviço, quantitativo, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço e especificações técnicas do serviço esperados.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA será realizada por meio de registro de chamado, através de aplicação web, conforme previsto neste documento sobre as condições para suporte técnico.

Requisitos Materiais e Humanos

Materiais, equipamentos, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das soluções componentes do objeto, ainda que após o encerramento do contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

Horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os objetos contratados:

O horário de funcionamento do órgão para eventuais serviços de suporte técnico presencial é de 9h às 18h. Para os serviços decorrentes de eventuais emergências, a prestação ocorrerá a qualquer hora do dia, a critério do CONTRATANTE.

O acesso de representante da contratada nas dependências da contratante deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de Contrato da CONTRATANTE, composta na forma do art. 9º do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à Comissão de Fiscalização de Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto.

PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na forma abaixo explicitada:

5% (cinco por cento) do valor total do contrato para os itens de compra (licenças perpétuas - itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14);

5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o item de serviço por demanda (treinamento - item 17);

5% (cinco por cento) do valor anual do contrato para os itens de serviços de natureza contínua (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, e 18).

O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto, enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão das exigências trazidas pela nova legislação quanto ao tratamento de dados pessoais.

Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 16.1.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

O **contratado** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **contratado**, a garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nestas previstas;
- multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **contratado**; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **contratado**, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **contratado** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.7, o **contratado** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **contratante**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.4.

Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **contratado** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 05 deste Termo de Referência; e
- a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 03, observada a legislação que rege a matéria.

Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **contratante**, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **contratado**, na forma do item 16.22.

O **contratado** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 16.1 neste item.

A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **contratante** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

O **contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo **contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **contratado**.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **contratante**, mediante termo circunstanciado, de que o **contratado** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

O **contratado** autoriza o **contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não aplicável ao objeto em estudo, conforme ETP.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização da execução do contrato poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

O(s) atestado(s) se aplicam aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 14 do lote único (licenças perpétuas), os quais correspondem à parcela de maior relevância ou de valor significativo para o objeto deste certame.

O(s) atestado(s) deverão demonstrar o cumprimento de um quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado para cada um dos itens acima referidos;

Um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação a execução do objeto licitado, sendo admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de contratos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados.

A motivação para a comprovação de aptidão técnica, bem como o percentual mínimo acima referido, se dá em virtude da realização do certame via Sistema de Registro de Preços com demanda em larga escala, para atendimento de órgãos da Administração. Portanto, se faz razoável a verificação de que o futuro prestador do serviço tem capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços do Governo, bem como diante da importância do objeto a ser contratado, que tem relação direta com a segurança institucional dos órgãos e secretarias do estado.

Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.

Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social. A exigência tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} -$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução /prestação do serviço de TIC.

Obrigações da Contratada:

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- Quando especificado, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

I - Definições Gerais:

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e o Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

II - Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, nomeadamente:

- a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
- b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
- c - não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;
- d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
- e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

V - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte, em razão da composição do objeto, constituído em lote único para o fornecimento de serviços especializados, pelas mesmas razões técnicas que inviabilizam o parcelamento do objeto.

VI - Término do Tratamento:

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VII - Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

VIII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 07, de 29 de maio de 2025, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

IX - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento

O uso de tecnologias deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Nessa ordem de ideias, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumbe aos órgãos participantes:

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III).

Não- participantes:

Sempre que cabível, incumbe aos órgãos não- participantes (na forma do art. 33 do Decreto estadual nº 48.843/2023):

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III).

A justificativa assim como um relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE quando solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em razão das características do objeto, não haverá contratação de mão de obra para a sua execução.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, em sistema de registro de presços com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

O modo de disputa será aberto.

- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão eletrônico
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
- MODO DE DISPUTA: aberto

PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

A vedação se dá em razão das características específicas da solução a ser contratada, que não pressupõe multiplicidade e heterogeneidade de atividades empresariais distintas, nem envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Entende-se que os itens a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos e/ou capacidades reunidas para atuarem na execução do objeto proposto.

Ademais, a gestão compartilhada poderá gerar vícios ou lacunas no fluxo dos processos de atendimento. A cadeia de responsabilidades entre as empresas será maior que se o objeto estiver sob responsabilidade de uma única empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

Diante da especificidade desta contratação, que trata de serviços de solução tecnológica, envolvendo aquisição de licenças, com os respectivos serviços de manutenção, treinamento e de operação assistida e subscrição, bem como observado o mercado de soluções para o objeto ora proposto, composto por empresas de organização tradicional aptas a fornecer a integralidade do objeto, não se aplica a participação de cooperativas neste certame.

PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte, em razão da composição do objeto, constituído em lote único para o fornecimento de serviços especializados, pelas mesmas razões técnicas que inviabilizam o parcelamento do objeto.

Saliente-se que, no caso de o item de treinamento ser ministrado pelo mesmo fabricante da solução ofertada pela contratada ou com uso de sua plataforma, isso não configura subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, uma vez que compõe a solução.

Também não se configura subcontratação o acordo de representação, revenda e uso de solução tecnológica de terceiros.

ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

É livre a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais.

Não se aplica a reserva de cotas exclusivas para a participação de empresas constituídas em tais modalidades, tendo em vista que o objeto é constituído de itens distribuídos em lote único e indivisível, não podendo cada um ser licitado separadamente sem prejuízo do resultado ou da qualidade do serviço.

Ademais, o objeto apresenta valor estimado superior ao teto informado no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e global de todos os itens; Marca/Fabricante;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo do Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo do Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, POC OU PROVA DE CONCEITO

Conforme definido no estudo preliminar, será necessário realizar verificação por teste de bancada do objeto para averiguar se detém os requisitos mínimos de acordo com as características, funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no anexo VI deste Termo de Referência.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder ao teste de bancada do (s) item (s) e objeto (s) do Lote Único, conforme roteiro de avaliação definido no anexo VI deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não observância ao procedimento definido no anexo VI deste Termo de Referência quanto ao teste de bancada, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no referido anexo e no presente Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Se o resultado da avaliação do(s) teste de bancada apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo VI e no presente Termo de Referência.

O anexo VI estabelecerá maior detalhamento das regras a serem aplicadas em relação ao teste de bancada.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.

Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens;
- igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa;
- estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico;
- ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial;
- promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;
- provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e
- adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal.

O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 10 (acima transcrito), terá sua proposta enquadrada no art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **para efeito de desempate**, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021

Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação, **após pesquisa de preços**, é de **R\$ 58.254.857,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 constará em documento anexo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo (art. 17, VIII).

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente certame deverá ser adotado o Registro de preço em razão da (s) seguinte (s) hipótese (s):

- quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou serviço a ser contratado;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviços ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente feito reúne características aderentes aos quatro incisos conforme exposto neste documento.

INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA ATA

Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ, conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos e economia de escala para o Estado, além de benefícios intrínsecos de padronização e integração, conforme determina o inciso XIII, art. 3º do Decreto Estadual 48.997/2024.

Desta forma, o PRODERJ será o órgão Gerenciador.

INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

Após a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP nº 0807/2025, os seguintes órgãos manifestaram pretensão de participar da licitação:

ÓRGÃOS	Lote Único																	
	1 169955	2 169956	3 169957	4 169958	5 169959	6 169960	7 169961	8 169962	9 169963	10 169964	11 169965	12 169966	13 170934	14 169969	15 169970	16 170384	17 169975	18 170683
	CONSOLE DE GERENCIAMENTO centralizado em alta disponibilidade, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para CONSOLE DE GERENCIAMENTO	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA BANCO DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA BANCO DE DADOS	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER), incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER)	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES, incluindo licenciamento permanente, instalação e Configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO, incluindo licenciamento permanente, instalação e Configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO	Subscrição de agentes para gestão de chaves na nuvem, incluindo instalação e configuração - Termo de licenciamento por 12 (doze) meses	AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados, incluindo instalação e configuração. Termo de Licenciamento por 12 (doze) meses (Franquia 50 TB)	Serviço de treinamento para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	Serviço de operação assistida para solução de gerenciamento de chaves criptográficas
PRODERJ	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2000
AGENERSA	2	2	3	3	1	1	3	3	1	1	1	1	1	2	2	1	7	3578
FSERJ	2	2	4	4	1	1	2	2	2	2	1	1	1	5	5	0	6	3674
SEPLAG	2	2	5	5	1	1	2	2	5	5	5	5	0	0	0	1	6	3770
SECC	2	2	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	3258
FES	0	2	5	5	1	1	3	3	4	4	2	2	1	0	10	0	8	3578
INEA	2	2	2	2	1	1	3	3	1	1	1	1	1	2	2	1	8	3546
Quant. por Item	10	12	29	29	6	6	13	13	13	13	11	11	4	9	19	4	37	23404
Quant. Total	23606																	

PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá (ão) ser convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA ESTA ADESAO

Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos do Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos, locais de entrega e demais obrigações.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.(art. 18, VI do Decreto 48.816/2023)

Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

São atribuições do gerenciador:

- afерir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas pela Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto nº 48.817/2023, no presente Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

São atribuições dos participantes:

auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no presente Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no presente Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no presente Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no presente Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

- Indicação dos órgãos participantes conforme IRP
 - Vide tabela do item 34.1 deste Termo de Referência.

- Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes conforme IRP

Nº do Item	ID SIGA	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade estimada
1	169955	CONSOLE DE GERENCIAMENTO centralizado em alta disponibilidade, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	10
2	169956	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para CONSOLE DE GERENCIAMENTO	Serviço	12
3	169957	AGENTES DE PROTEÇÃO DADOS PARA BANCO DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	29
4	169958	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DADOS PARA BANCO DE DADOS	Serviço	29
5	169959	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	6
6	169960	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS	Serviço	6
7	169961	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER), incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	13
8	169962	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER)	Serviço	13
9	169963	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	13
10	169964	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES	Serviço	13
11	169965	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	11
12	169966	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO	Serviço	11
13	170934	Subscrição de agentes para gestão de chaves na nuvem, incluindo instalação e configuração - Termo de licenciamento por 12 (doze) meses	Unidade	4
14	169969	AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade	9
15	169970	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL	Serviço	19
16	170384	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados, incluindo instalação e configuração. Termo de Licenciamento por 12 (doze) meses (Franquia 50 TB)	Unidade	4
17	169975	Serviço de treinamento para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	Vaga (aluno)	37
18	170683	Serviço de operação assistida para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	UST	23.404

- Previsão de contratação pelos não-participantes

PARÂMETRO	item 01 ID 169955	item 02 ID 169956	item 03 ID 169957	item 04 ID 169958	item 05 ID 169959	item 06 ID 169960	item 07 ID 169961	item 08 ID 169962	item 09 ID 169963	item 10 ID 169964	item 11 ID 169965	item 12 ID 169966	item 13 ID 170934	item 14 ID 169969	item 15 ID 169970	item 16 ID 170384	item 17 ID 169975	item 18 ID 170683
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	20	24	58	58	12	12	26	26	26	26	22	22	8	18	38	8	74	46.808
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	5	6	14	14	3	3	6	6	6	6	5	5	2	4	9	2	18	11.702

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A realização de audiência é dispensável tendo em vista que a pesquisa de mercado elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto Estadual nº 48.816/2023 não apurou valor estimado de grande vulto, na forma do art. 54, §2º do mesmo Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços objeto desta demanda.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

ANEXOS

Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO ([120207625](#));
- MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO ([120207311](#));
- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ([120207329](#));
- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ([120207669](#));
- MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ([120206406](#));
- TESTE DE BANCADA ([120207988](#));
- CATÁLOGO DE SERVIÇOS ([120206440](#));
- MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ([120207421](#)).

EQUIPE RESPONSÁVEL

	Fabio Ivo Diretor de Segurança da Informação ID nº 51430320	Vania Lucia Ventapane Soares Técnica de Suporte ID nº 2823095-7	Charles Monteiro Guimarães Diretor de Patrimônio e Logística ID nº 4432892-3	Marco Antonio de Andrade Assessor - Chefe VPA ID nº 4284601-3
--	--	--	---	--

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120207289** e o código CRC **E89C082C**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

1.1. Características Básicas:

1.1.1. A solução ofertada deve reduzir ao máximo a ocorrência de incidentes internos de segurança, monitorando a atividade de usuários privilegiados (por exemplo: administradores, root, etc.), bem como possibilitar o impedimento do acesso a conteúdos de dados por estes usuários, sem que os mesmos percam privilégio administrativo no ambiente tecnológico.

1.1.2. A solução deve estabelecer o controle de acesso para o grupo de usuários mencionado no item 2.1.2, e deve também identificar atividades suspeitas, gerando logs destas mesmas atividades.

1.1.3. A solução deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, pois neste caso não haveria a chave criptográfica necessária para acessar a informação.

1.1.4. A solução deve prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, Ameaça Persistente Avançada (APT), ransomware, ataques através de acessos não-autorizados, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados por usuários com acesso privilegiado.

1.1.5. A solução deve ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da contratante.

1.1.6. A solução deve permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme definido no Art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.1.7. A solução deve proteger sistemas de dados estruturados (banco de dados), bem como sistemas de dados não-estruturados (incluindo arquivos de aplicativos Microsoft, voz, vídeo e texto em geral) em um ambiente heterogêneo e de sistemas operacionais e plataformas de operação.

1.1.8. A solução deve suportar ao menos:

- a) Sistemas operacionais: MS Windows Server, AIX e Linux;
- b) Os bancos de dados suportados devem incluir: Oracle, MS-SQL, MySQL, Mongo DB, NoSQL, Teradata, SAP Hana e Hadoop Distributed arquivos. Desejável também: Maria DB, Postgres e Adabas;
- c) Provedores de nuvem suportados devem incluir: AWS, S3, Azure, Office 365, Salesforce Shield, Rackspace, IBM Cloud e Google Cloud;
- d) Todas as funcionalidades devem ser gerenciadas através do console de gerenciamento centralizado, a fim de facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão de logs e manutenção da solução de proteção de dados;
- e) Soluções baseadas em software livre não serão aceitas.

1.1.9. O serviço deverá englobar as atividades relacionadas ao seu funcionamento, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Console de Gerenciamento Centralizado em Alta Disponibilidade (Item 1):

2.1.1. A solução deverá prover uma console de gerenciamento composta por um conjunto integrado de produtos baseados em uma infraestrutura comum e extensível, com gerenciamento centralizado de políticas e de chaves, reduzindo o esforço de administração e o custo total de propriedade.

2.1.2. A console de gerenciamento deve oferecer recursos para proteger e controlar o acesso a bancos de dados, arquivos e contêineres. Deve também possibilitar a proteção de ativos que residam em nuvem, big data e ativos físicos e/ou virtuais.

2.1.3. A solução deve prover uma console única que permita o gerenciamento centralizado de todos os agentes de criptografia, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.

2.1.4. A console deve atender aos padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2, Common Criteria, ou outra equivalente, para garantir total segurança das chaves de criptografia.

2.1.5. A console de gerenciamento centralizado deve suportar agentes para as seguintes funcionalidades:

a) Criptografia transparente: para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados, sem impactar nas aplicações, bases de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;

b) Integração com SIEM: Suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como por exemplo Splunk, qRadar, Arcsight, McAfee, LogRhythm, etc;

c) Segurança de contêiner: Oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;

d) Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla: Permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito “Traga Sua Própria Chave - BIOC”;

e) Segurança de Big Data: Criar isolamento em seus data lakes, mascarar dados confidenciais e controlar a segurança e a conformidade de usuários e administradores;

f) Tokenização e mascaramento de dados: Reduzir os custos e o esforço necessários ao cumprimento das políticas de segurança e normas regulatórias como a LGPD, GDPR, PCI DSS, BACEN, dentre outras;

g) Criptografia para aplicações: Simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de API's baseadas em padrões que potencializem operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.

2.1.6. A console deve ser capaz de ser configurada em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro secundário.

2.1.7. Apoiar a incorporação de vários consoles adicionais para fins de configuração de esquemas de tolerância a falhas multinível.

2.1.8. Os agentes instalados nos servidores devem operar de forma autônoma, de modo a não causar impacto em casos de perda de comunicação com a console.

2.1.9. Os agentes devem fazer a rotação/mudança de chaves sem indisponibilizar os servidores de dados.

2.1.10. Cada console deve ter a capacidade de suportar crescimento/escalabilidade.

2.1.11. Detalhes da chave criptográfica não devem ser divulgados para usuários do sistema, para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenados

de forma segura em dispositivo virtual dedicado aos serviços de segurança dentro da console.

2.1.12. A console deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.

2.1.13. Deve ser compatível com API PKCS#11 e Microsoft Key Extensible Management.

2.1.14. Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS#7, PKCS#8, PKCS#12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, AES128, AES256, ARIA128, ARIA256) e também assimétrica (algoritmos RSA1024, RSA2048, RSA4096).

2.1.15. A solução deve ser escalável para oferecer suporte ao gerenciamento de agentes de vários serviços em uma estrutura de multi-tenant e com suporte a configuração de segurança de vários domínios. Para isso, deve possibilitar configurar diferentes chaves criptográficas de acordo com cada área de operação, se necessário.

2.1.16. Quando aplicada a separação de funções, a console deve permitir que o usuário do sistema crie chaves de criptografia, outro usuário pode aplicá-las e outro, que não seja o anterior, consiga monitorar o mesmo durante a aplicação.

2.1.17. A console deve possibilitar o gerenciamento, via interface web, a utilização de comando (CLI) e API (REST).

2.1.18. A solução deve possibilitar requerer autenticação de usuário e senha e, opcionalmente, dois fatores RSA.

2.1.19. Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.

2.1.20. Requerimentos complementares:

I - Suportar usuários múltiplos;

II - Cluster para alta disponibilidade (HA);

III - Toolkit e interface de programação;

IV - Integração com infraestrutura de autenticação existente, com fácil configuração;

V - Suporte para API RESTfull;

VI - Opções de instalação:

a) Sistema virtual com padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2 Nível, ou certificação compatível;

b) O sistema virtual deve ser compatível com VMware, Hyper-V, KVM, AWS e Azure;

c) Sistema de hardware com padrões e requisitos de certificação FIPS 140-2 Nível 2, ou compatível;

d) Sistema de hardware com padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2 Nível 3, ou compatível.

2.2. **Agentes de Proteção de Dados para Bancos de Dados (Item 3):**

2.2.1. Este agente deve fornecer criptografia de banco de dados (dados estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso, visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O agente deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, a criptografia e a descryptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela;

2.2.2. O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos servidores de banco de dados;

2.2.3. Esses agentes devem oferecer suporte a sistemas operacionais MS Windows Server, AIX e Linux;

2.2.4. Eles devem ser compatíveis com bancos de dados estruturados e não-estruturados, incluindo MS-SQL Server, Oracle, NoSQL, MySQL, MongoDB e sistema de arquivos distribuídos

Hadoop;

- 2.2.5. Deve ser compatível com servidores físicos e versões virtualizadas;
- 2.2.6. Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no banco de dados ou na aplicação;
- 2.2.7. Estes devem usar os recursos de aceleração disponíveis, como o AES-NI. A implementação destes não deve gerar uma carga incremental, típica em servidores, maior que 5%;
- 2.2.8. Além de criptografar o banco de dados, os agentes devem ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações estruturadas e não-estruturadas (exemplo: imagens, vídeo, arquivos de áudio, syslog, etc.);
- 2.2.9. Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;
- 2.2.10. As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema, e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;
- 2.2.11. Deve ser possível basear tais diretivas em: usuário, processo, tipo de arquivo e agendamento;
- 2.2.12. As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou integradas no AD ou LDAP;
- 2.2.13. Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com a console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia;
- 2.2.14. A solução deve possibilitar o envio de logs de atividades para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog, ou no formato CEF, em tempo real e nativamente;
- 2.2.15. A solução deve suportar ao menos os seguintes ambiente em nuvem: AWS, Azure, Rackspace e IBM;
- 2.2.16. A solução deve ter capacidade de integrar os serviços de gerenciamento de chaves, fornecendo serviços de gerenciamento de chaves on premise ou em nuvem;
- 2.2.17. A solução deve registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos;
- 2.2.18. A solução deve possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados;
- 2.2.19. Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não-criptografado;
- 2.2.20. Requerimentos complementares:
 - a) Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows Server 2016, 2019 R2 (64 bits) e superiores; Red Hat e CentOS 7.5-8.0e superiores, SLES 12 SP4, SLES 12 SP5, SLES 15 e superiores, Ubuntu 16, 18, 20 e superiores; Oracle Linux (versão corrente).
- 2.3. **Agentes para Compartilhamento Seguro de Bases de Dados (Item 5):**
 - 2.3.1. Este agente deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis;
 - 2.3.2. O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino. Desta forma, dados não identificados podem ser compartilhados;
 - 2.3.3. A solução deve ser customizável e de alta performance;
 - 2.3.4. A solução deve suportar ao menos as operações de criptografia / tokenização e descriptografia / de-tokenização de tabelas e/ou colunas;
 - 2.3.5. A solução deve ser transparente para a aplicação ou banco de dados com acesso via conexão

ODBC. Ou seja, não deve requerer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados;

2.3.6. A solução deve suportar, ao menos, arquivo CSV, Oracle, Microsoft SQL Server, MySQL e DB2;

2.3.7. A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo;

2.3.8. Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

2.4. **Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivos - File Server (Item 7):**

2.4.1. Este agente deve fornecer criptografia de servidor de arquivo (dado não estruturado) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso, visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O agente deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela;

2.4.2. O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos;

2.4.3. Os agentes devem ser compatíveis com sistemas operacionais Microsoft e Linux;

2.4.4. Deve ser compatível com servidores físicos e virtuais;

2.4.5. Sua implementação não deve exigir qualquer tipo de alteração no servidor de arquivo ou processo para manuseio do dado pelo usuário final;

2.4.6. Deve ser capaz de criptografar o arquivo, volume ou diretório desses servidores, de forma que eles possam proteger informações não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos de voz, syslog, etc.);

2.4.7. Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos, e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;

2.4.8. As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema, e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;

2.4.9. A solução deve permitir que as diretivas possam ser baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo;

2.4.10. As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou

2.4.11. LDAP;

2.4.12. Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com a console de gerenciamento para que possam ser aplicados processos de criptografia e descriptografia;

2.4.13. Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de serem enviados para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog ou no formato CEF, em tempo real e nativamente;

2.4.14. A solução deve suportar ao menos os seguintes ambientes em nuvem: AWS, Azure, Rackspace, IBM e Compute Engine (Google);

2.4.15. Deve registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos;

2.4.16. Deve possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados;

2.4.17. Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não-criptografado;

2.4.18. Requerimentos complementares:

a) Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows Server 2016, 2019 R2 (64 bits) e superiores; Red Hat e CentOS 7.5-8.0e superiores, SLES 12 SP4, SLES 12 SP5, SLES 15 e superiores, Ubuntu 16, 18, 20 e superiores; Oracle Linux (versão corrente).

2.5. Agentes de Proteção de Dados para Contêineres (Item 9):

2.5.1. Este agente deve prover criptografia, controle de acesso e registro de acesso à dados para estabelecer segurança em torno dos ambientes dinâmicos dos contêineres. Com este agente, a criptografia, os controles de acesso e o registro de auditoria de acesso podem ser aplicados em cada contêiner, tanto para dados dentro de contêineres quanto para armazenamento externo acessível a partir de contêineres;

2.5.2. O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos contêineres;

2.5.3. Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no contêiner ou processo para manuseio do dado pelo usuário final;

2.5.4. Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório, assim protegendo os dados;

2.5.5. Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;

2.5.6. As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema, e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;

2.5.7. Tais diretivas devem permitir terem como base: usuário, processo, tipo de arquivo e agendamento;

2.5.8. As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou LDAP;

2.5.9. Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com a console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia;

2.5.10. Os logs de atividade do usuário devem poder ser enviados para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog, ou no formato CEF, em tempo real e nativamente;

2.5.11. Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos;

2.5.12. Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados;

2.5.13. Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não-criptografado;

2.5.14. Requerimentos complementares:

a) Compatibilidade com as plataformas: Docker, Red Hat OpenShift, RHEL 7.x, executar em servidores físicos, VM's e instâncias AWS EC2.

2.6. Agentes de Proteção de Dados para Aplicação (item 11):

2.6.1. Este agente deve permitir a tokenização vaultless com o Dynamic Data Masking, para anonimizar dados de maneira eficiente, incluindo dados pessoais, quer eles residam on premise, ambientes de big data ou em nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original, ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Após a substituição dos dados pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menor esforço para atender regulamentações;

2.6.2. Possuir alto desempenho com baixo impacto na performance da aplicação;

2.6.3. Possuir servidores de token virtual escalável;

2.6.4. Comunicação via TLS autenticando mutuamente;

2.6.5. Interface REST API com chamadas individuais e em lote;

- 2.6.6. Permitir geração de tokens aleatórios;
- 2.6.7. Compatibilidade com FPE FF1, tokens FF3;
- 2.6.8. Permitir mascaramento dinâmico ou estático de dados;
- 2.6.9. Gerenciamento de chaves e políticas
- 2.6.10. Suporte AD / LDAP;
- 2.6.11. Suporte a dados numéricos e alfanuméricos;
- 2.6.12. Permitir a criação de tokens em formato numérico, de texto e de data, para aplicativos únicos ou múltiplos;
- 2.6.13. Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidas para grupos específicos. Por exemplo, operadores de call center versus gerentes de call center;
- 2.6.14. Suportar servidor de tokens em formato virtual, como por exemplo: OVF, ISO, Microsoft Azure, MarketPlace ou Amazon AMI;
- 2.6.15. Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções;
- 2.6.16. Proteger dados em trânsito e em repouso;
- 2.6.17. Mascaram os dados em ambiente de desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados;
- 2.6.18. Proteger DBA's, administradores de sistema, root, de usuários mal-intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que estes irão acessar, não serão os dados reais;
- 2.7. **Subscrição de Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses (Item 13):**
 - 2.7.1. Este agente deve prover o controle de chave pelo próprio cliente permitindo a separação, criação, propriedade, controle e revogação das chaves de criptografia sem a dependência do provedor. Deverá reduzir a complexidade do gerenciamento de chaves, dando ao próprio cliente controle de ciclo de vida de chaves de criptografia com gerenciamento centralizado, visibilidade e rastreabilidade;
 - 2.7.2. Deverá cumprir com os regulamentos de proteção de dados e armazenamento de chaves rigorosos podendo chegar aos padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2 Nível 3, ou certificação
 - 2.7.3. equivalente;
 - 2.7.4. Prover eficiência com gerenciamento de chave centralizado em ambientes de nuvem híbrida;
 - 2.7.5. Fornecer acesso a cada provedor de nuvem a partir de uma única janela do navegador, incluindo várias contas ou assinaturas;
 - 2.7.6. Rotacionar de forma automática as chaves para cumprir com regulamentações que exigem este serviço de rotação de chave;
 - 2.7.7. Fornecer mecanismos simples, via login federado, para conceder acesso aos dados. Com isso, ser compatível com logins de serviços em nuvem que são autenticados e autorizados pelo provedor de serviços, isto é, nenhum banco de dados de login nem configuração AD ou LDAP é necessário;
 - 2.7.8. Fornecer meios para solicitar a criação de chaves nos provedores de nuvem e fornecer gerenciamento completo do ciclo de vida das mesmas;
 - 2.7.9. Controlar e gerenciar centralizadamente várias nuvens, IaaS e SaaS (Multicloud);
 - 2.7.10. Prover registro (log), rastreabilidade e relatórios de conformidade totalmente independente do provedor de nuvem;
 - 2.7.11. O agente deve suportar, pelo menos, os provedores de nuvem que seguem: Microsoft Azure, Microsoft Office365, Microsoft Azure Stack, Amazon Web Services, Salesforce.com e Compute Engine (Google);
 - 2.7.12. A subscrição dos “Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem” abrangerá também o suporte

técnico e atualização de versão em moldes semelhantes aos dos serviços de itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15 do lote único do objeto.

2.7.13. O período de subscrição dos Agentes para Gestão de Chaves em Nuvem será de 12 (doze) meses.

2.8. Agentes para Gestão de Chave Local (Item 14):

2.8.1. Ser capaz de centralizar o gerenciamento de chaves de aplicativos de terceiros que usam criptografia nativa, tal como bancos de dados;

2.8.2. O agente deve ter a capacidade de conectar-se com os aplicativos por meio de interfaces padrão e fornecer acesso às funções robustas de gerenciamento de chaves;

2.8.3. Prover simplificação e redução da carga operacional por meio do gerenciamento centralizado de chaves;

2.8.4. Elevar o nível de segurança pela separação das chaves de criptografia das aplicações, banco de dados, storage e etc;

2.8.5. Gerenciar chave utilizando soluções de hardware ou software com padrões e requisitos da certificação FIPS ou equivalente;

2.8.6. Suportar o protocolo de Interoperabilidade de Gerenciamento de Chaves (KMIP / PKCS) que é o padrão do setor para troca de chaves de criptografia entre clientes (usuários principais) e um servidor (armazenamento de chaves). A padronização simplifica o gerenciamento de chaves externas;

2.8.7. Garantir a custódia de chaves para, pelo menos: Oracle TDE, SQL TDE, Nutanix, VMWare, Cisco, Netapp, Certificados, Aplicações desenvolvidas em casa, outros volumes compatíveis;

2.9. Subscrição de Agentes para Descoberta e Classificação de Dados (Item 16):

2.9.1. A solução deverá possibilitar a descoberta de dados, em ambiente de dados estruturados e não estruturados, armazenados em diferentes repositórios, tais como: Servidores de Arquivos; Bancos de Dados; Big Data; Estações de trabalho;

2.9.2. A funcionalidade de descoberta de dados deverá ser fornecida na modalidade subscrição de

2.9.3. serviço, onde o contratante pagará mensalmente tendo por base o quantitativo de dados efetivamente tratados (em terabytes);

2.9.4. A solução deve permitir, através de interface única, realizar o levantamento e entendimento dos dados existentes, sua localização e riscos associados, permitindo: Atender aos requisitos de privacidade; obter visibilidade sobre os dados que estão em risco de exposição; suportar a criação de plano de privacidade e proteção de dados;

2.9.5. A solução ofertada deverá possibilitar, pelo menos, quatro níveis de classificação de dados por padrão: Restrito; Privado; Interno; Público;

2.9.6. A solução deve atribuir pontuações de risco que permitam identificar o nível de sensibilidade dos dados, como arquivos e bancos de dados, agregando os seguintes parâmetros: nível de proteção; quantidade de elementos encontrados; localização; quantidade de dados confidenciais;

2.9.7. As pontuações de risco devem permitir identificar os dados com maior exposição e permitir priorizar medidas de proteção;

2.9.8. A solução deve suportar os seguintes ambientes: Armazenamento local em Hard Disk e Memória dos computadores; Armazenamentos em rede: Compartilhamento Windows CIS e SMB; Unix File System NFS; Bancos de Dados: IBM DB2; Oracle; SQL; Big Data: Clusters Hadoop. Desejável também: Maria DB, Postgres e Adbas;

2.9.9. A solução deve suportar os seguintes tipos de arquivos:

a) Banco de Dados: Access; Dbase; SQLite; MSSQL MDF & LDF;

b) Arquivos de Imagens: BMP; FAX; GIF; JPG; PDF; PNG; TIF

c) Arquivos Compactados: bzip2; Gzip (todos os tipos); TAR; Zip (todos os tipos);

- d) Microsoft Backup: Microsoft Binary / BKF;
- e) Microsoft Office : v5, 6, 95, 97, 2000, XP, 2003 e superiores;
- f) Open Source: Star Office; Open Office e LibreOffice;
- g) Padrões abertos: PDF; HTML; CSV; TXT.

2.9.10. A solução deve classificar os dados como: dado pessoal; dados financeiros, com base em modelos integrados ou técnicas de classificação;

2.9.11. Deve possibilitar a identificação de informações padronizadas do Brasil, tais como: Registro Geral (RG); CPF; CNH; Passaporte;

2.9.12. A solução deve permitir a inclusão de modelos de políticas (descoberta e classificação) específicas para LGPD;

2.9.13. A solução deve fornecer relatórios detalhados para demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.9.14. A solução deve possibilitar a classificação de dados utilizando: regex, Patterns, algoritmos, contexto;

2.9.15. A solução deve permitir ser implementada “com” ou “sem” agentes instalados;

2.9.16. A solução deve possuir as seguintes características funcionais:

- a) Políticas: definir as políticas de privacidade de dados, locais e perfis de varredura e de classificação;
- b) Descoberta: localizar dados estruturados e não estruturados, através de toda a organização em ambientes big data, banco de dados e sistema de armazenamento de arquivos;
- c) Classificação: classificar dados pessoais e sensíveis, baseado em modelos pré-configurados e técnicas de classificação;
- d) Análise de risco: entender a natureza do dado e seus riscos, oferecendo visualizações;
- e) Relatórios: gráficos e relatórios de análise de risco, status e alertas durante todo o ciclo de vida do dado;

A subscrição dos “Agentes para Descoberta e Classificação de Dados” abrangerá também o suporte técnico e atualização de versão em moldes semelhantes aos dos serviços de itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15 do lote único do objeto.

2.10. Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão para Solução de Gerenciamento de Chaves Criptográficas (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15):

2.10.1. As seguintes especificações de suporte irão vigorar para todos os itens de “**serviços de manutenção, Suporte Técnico e atualização de versão**” ofertados na ARP, correspondendo aos Itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15 do lote único.

2.10.2. Os "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão" terão duração de 12 (doze meses), prorrogáveis por iguais períodos até o limite estabelecido pela Lei Federal 8.666;

2.10.3. O pagamento dos “serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão” será realizado mensalmente, e seu início, inclusive para fins de pagamento, ocorrerá após a instalação completa da Solução, na forma do cronograma do Estudo Técnico Preliminar;

2.10.4. A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

2.10.5. Os "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão" contarão também com atendimento telefônico, exclusivamente em língua portuguesa (PT-BR), e disponível no regime 24x7;

2.10.6. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-

line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitad, mediante autorização do Contratante;

2.10.7. Entende-se por manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.10.8. A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

2.10.9. A manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

2.10.10. Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

2.10.11. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

2.10.12. Também farão parte do escopo do “serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão”:

- a) Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- b) Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- c) Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- d) Atualização dos chamados;
- e) Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- f) Detalhamento da solução adotada;
- g) Documentação de evidências;
- h) Correções de falhas (bugs) de software;
- i) Realizar substituição de equipamentos ou componentes de hardware que compoñham a solução, caso necessário;
- j) Executar as demais atualizações de software necessárias ao bom funcionamento da solução.

2.10.13. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados nos "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão", considerar-se-á a contagem do tempo de atendimento a partir da abertura do chamado, independentemente desta ter sido realizada fora do horário comercial;

2.10.14. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

Classificação	Descrição	Prazo para iniciar o Atendimento (em horas)	Tempo máximo de Solução (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24

Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	4	48

2.10.15. Para fins de atestação de fatura, a contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:

- a) informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.
- b) todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
- c) dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;
- d) cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

2.11. **Serviço de Treinamento para Solução de Anonimização (tem 17)**

2.11.1. O treinamento de capacitação técnica será ministrado por aluno, selecionado pela contratante, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado;

2.11.2. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso;

2.11.3. Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos;

2.11.4. Somente serão aceitos materiais oficiais dos fornecedores do Sistema ofertado, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais;

2.11.5. Os instrutores deverão possuir certificação comprovada nas soluções ofertadas;

2.11.6. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou ainda remotamente, em ambiente virtual, ficando a contratada responsável por montar o ambiente adequado para realização do mesmo, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária. Caberá à CONTRATADA instalar a Plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas ou possibilitar o acesso ao Sistema no ambiente de treinamento;

2.11.7. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados;

2.11.8. O treinamento deverá iniciar em até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.12. **Serviço Técnico Especializado (tem 18)**

2.12.1. O serviço técnico especializado encontra-se detalhado no Anexo VII do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120207625** e o código CRC **CC093BC8**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001510/2024

SEI nº 120207625

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇO			
Nº da AF/OS:	Data de Emissao:	Nº do Contrato:	Data do Contrato: Extrato DOERJ:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:	Telefone:		E-mail:
Preposto:			Celular: E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							Parcela R\$ (esta coluna pode ser descartada em caso de pgto a vista)
Item / Lote	ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total do item (R\$)	
Valor Total (R\$)							

4 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	

5 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
nome ID nº	nome ID nº
CONTRATADA	
PREPOSTO	
nome CPF:	



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120207311** e o código CRC **84DEFC1A**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001510/2024

SEI nº 120207311

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da OS
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			Vigência:
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
SOLUÇÃO DE TIC						
Objeto:						
ID Siga	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)	Parcela 21/36 (R\$)
TOTAL						

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, que os serviços correspondentes à (link do documento) acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada (link do documento), no valor discriminado no item 2, acima.

Gestor do Contrato
Matrícula:

6 – CIÊNCIA

FISCAL TÉCNICO

Fiscal
Matrícula:

FISCAL REQUISITANTE

Fiscal
Matrícula:

PREPOSTO

Nome do Preposto da Contratada

CPF:

Nome da Contratada

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120207669** e o código CRC **496A155F**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001510/2024

SEI nº 120207669

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120206406** e o código CRC **FE85A526**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001510/2024

SEI nº 120206406

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

TESTE DE BANCADA

1. TESTE DE BANCADA

Será exigido do LICITANTE classificado em primeiro lugar Teste de Bancada para a demonstração de que a solução ofertada é compatível com as exigências técnicas necessárias e prescritas para este objeto, conforme os roteiros apresentados no Anexo IV, deste documento.

1.1. Prazos e Condições do Teste de Bancada

1.1.1. O referido LICITANTE será convocado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação da sua documentação de habilitação, para uma reunião (que poderá ocorrer em plataforma virtual), onde serão definidas as providências preparatórias do ambiente de teste. Nessa reunião o LICITANTE deverá informar os requisitos necessários para a instalação do ambiente de teste a serem disponibilizados pelo PRODERJ conforme entendimento durante a reunião. Entende-se por "requisitos necessários":

- a) Disponibilização de máquinas virtuais e/ou estações de trabalho, projetor e link de internet;
- b) Criação de VLAN's e/ou disponibilização de endereços IP;
- c) Criação de usuários no AD e/ou modificações de regras de firewall, IPS, etc;
- d) Disponibilização de periféricos, tais como: cabos, switches e outros componentes semelhantes não mencionados.

1.1.2. Nesta reunião o LICITANTE deverá, sob pena de desclassificação, entregar os documentos da(s) solução(ões) que permitam comprovar o atendimento aos requisitos técnicos constantes do Anexo I deste documento, apresentando no mínimo:

- a) ID do requisito;
- b) Descrição do requisito;
- c) Nome do produto ofertado (modelo, marca e fabricante);
- d) Nome do documento de referência onde é possível verificar evidência do atendimento do requisito;
- e) Página do documento referência onde é possível verificar evidência do atendimento do requisito;
- f) Outras informações necessárias.

1.1.3. Até o prazo de 5 dias úteis após a realização da reunião preparatória, será divulgada a equipe técnica que avaliará a solução durante a sessão da prova. O teste será realizado no ambiente do PRODERJ, em um dos endereços abaixo mencionados a ser definido na reunião acima preparatória acima referida:

- a) Data Center – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). End.: R. São Francisco Xavier 524, 2º andar, bloco “F”, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550013;

b) Data Center – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). End.: Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20210-051; ou

c) Sede – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). End.: R. da Conceição 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20051-011

1.1.4. Admite-se, alternativamente, o uso de ambiente virtual do próprio LICITANTE ou do fabricante, para a comprovação das funcionalidades da solução ofertada, caso seja acordado na reunião preparatória. Nesta hipótese, o LICITANTE deverá disponibilizar o link de acesso ao acompanhamento da sessão virtual de demonstração até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão, para que o mesmo possa ser repassado em tempo hábil a todos os que acompanharão a sessão.

1.1.5. Em caso de não comparecimento à reunião (por problema único e exclusivo do LICITANTE) a prova acontecerá no ambiente padrão de teste do PRODERJ, em um dos endereços acima citados, sendo vedado ao LICITANTE reivindicar qualquer adaptação na infraestrutura oferecida.

1.1.6. O PRODERJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), dará publicidade, através do chat de mensagens do SIGA-RJ, da data de realização do teste que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião preparatória. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requisição fundamentada do LICITANTE.

1.1.7. Se o teste for realizado em ambiente do PRODERJ, o LICITANTE terá até as 17h do último dia útil anterior ao da realização do mesmo para providenciar a instalação do ambiente nas condições definidas na reunião.

1.1.8. A prova será realizada entre 10:00 e 18:00 horas (horário de Brasília), com intervalo de 1 hora para almoço, e poderá durar de 1 a 5 dias úteis.

1.2. Possibilidade e forma de participação dos interessados

1.2.1. Os outros licitantes que tenham participado da etapa competitiva e demais interessados que desejem acompanhar a sessão, poderão indicar um representante para acompanhamento, devendo para tanto enviar para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cdl@proderj.rj.gov.br) até as 16hs do último dia útil que antecede a sessão de teste. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome e contato), de seu representante (nome e contato) para o devido credenciamento.

1.3. Roteiro e critérios de avaliação

1.3.1. No dia de realização do teste, o LICITANTE, bem como os demais interessados em acompanhar, deverão chegar ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos.

1.3.2. Durante a prova poderá ser feito questionamento, exclusivamente pelos representantes do PRODERJ à proponente, permitindo a verificação dos requisitos estabelecidos.

1.3.3. Após a prova será emitido, via Sistema Eletrônico de Informações, relatório descrevendo o testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação bem como eventuais ocorrências ou manifestações de quaisquer dos presentes na sessão. Para a solução ser considerada apta para ser contratada pela Administração, todos os requisitos de software que constam no presente documento e seu anexo de especificações técnicas, deverão ser considerados ATENDIDOS.

1.3.4. Será desclassificada a licitante que for convocada para o Teste de Bancada e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.

1.3.5. Em caso de desclassificação no Teste de Bancada deverá ser convocada o próximo licitante na ordem de classificação, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico.

1.4. Responsabilidades

1.4.1. Os custos para a demonstração da solução são de responsabilidade do LICITANTE e em hipótese alguma caberá qualquer tipo de indenização.

1.4.2. O LICITANTE deverá disponibilizar ao menos 01 (um) técnico que se responsabilizará pela instalação do software da solução, caso o teste seja realizado utilizando a infraestrutura do PRODERJ.

1.4.3. A disponibilização de equipamentos, sistemas, demais materiais e/ou acessórios necessários ao ambiente de demonstração durante a prova não informados pelo LICITANTE na reunião preparatória citada no subtópico 1.1 deste documento são de inteira responsabilidade do LICITANTE.

1.4.4. Ficará sob responsabilidade do PRODERJ o resguardo dos itens eventualmente entregues pelo licitante para a avaliação no Teste de Bancada, devendo restituí-los ao final nas condições recebidas, resguardados eventuais consumos decorrentes da realização da prova.

1.4.5. A desmobilização do ambiente é de responsabilidade do LICITANTE, que após a finalização do Teste de Bancada terá até 72 (setenta e duas) horas úteis para retirar das dependências do PRODERJ os itens por ele instalados para composição do ambiente de teste, sob pena de destinação na forma do Decreto 48.816/2023, art. 21, §3º:

“As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no Art. 1.263 e inciso III do Art. 1.275 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.”

2. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES A SEREM COMPROVADAS:

2.1. Sobre o gerenciamento de chaves criptográficas e criptografia:

- a) Deverá demonstrar que a solução ofertada estabelece um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos;
- b) Deverá demonstrar que os dados não podem ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança;
- c) Deverá demonstrar que a solução ofertada protege sistemas de dados estruturado (bancos de dados) e sistemas de dados não estruturado;
- d) Deverá demonstrar que a solução ofertada suporta pelo menos os sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Linux;
- e) Deverá demonstrar que a solução ofertada suporta pelo menos dois dos bancos de dados a serem definidos para efeito de teste: Oracle, MS-SQL, MySQL, Mongo DB, NoSQL, Teradata, SAP Hana e Hadoop Distributed arquivos;
- f) Deverá demonstrar que a solução ofertada possui uma console de gerenciamento centralizado;
- g) Deverá demonstrar que a console de gerenciamento oferece recursos para proteger e controlar o acesso a bancos de dados e arquivos;
- h) Deverá demonstrar que a console de gerenciamento permite o gerenciamento centralizado de todos os agentes de criptografia, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados;
- i) Deverá demonstrar que a console de gerenciamento centralizado suporta agentes para as funcionalidades de criptografia transparente para servidores de arquivos controlando o acesso e oferecendo registros de auditoria de acesso sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura;
- j) Deverá demonstrar a integração com os sistemas de gerenciamento de logs;
- k) Deverá demonstrar a Tokenização e mascaramento dinâmico de dados;
- l) Deverá demonstrar que é capaz de ser configurada em alta disponibilidade (HA);
- m) Deverá demonstrar que os agentes instalados nos servidores operam de forma autônoma mesmo com a perda de comunicação com a console;
- n) Deverá demonstrar que os agentes fazem a rotação/mudança de chaves sem causar

indisponibilidade ou degradação nos servidores de dados;

- o) Deverá demonstrar que suporta o gerenciamento em estrutura de multi-tenant com suporte a configuração de segurança de vários domínios;
- p) Deverá demonstrar que o gerenciamento via interface Web e inserir comandos via interface de linha de comando (CLI);
- q) Deverá demonstrar que requer autenticação de usuário e senha;
- r) Deverá demonstrar a realização de cópias de segurança (Backup) de suas configurações.

2.2. **Sobre os agentes de proteção de dados para banco de dados:**

- a) Deverá demonstrar que sua implementação não exige qualquer alteração no banco de dados ou na aplicação;
- b) Deverá demonstrar que a implementação não gera carga incremental, típica em servidores, de mais de 5%;
- c) Deverá demonstrar que além de criptografar o conteúdo do banco de dados, os agentes são capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores;
- d) Deverá demonstrar que os agentes registram e rastreiam o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;
- e) Deverá demonstrar que as políticas de controle de acesso podem ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não terão autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;
- f) Deverá demonstrar que os registros (logs) de atividade do usuário são enviados para um servidor de syslog;
- g) Deverá demonstrar que todas as tentativas de acesso são registradas;
- h) Deverá demonstrar as políticas de acesso baseadas em função.

2.3. **Sobre os agentes de proteção de dados para servidores de arquivos (file server):**

- a) Deverá demonstrar que oferece suporte a sistemas operacionais Microsoft e Linux;
- b) Deverá demonstrar que a implementação não exige qualquer alteração no servidor de arquivo ou processo para manuseio do dado pelo usuário final;
- c) Deverá demonstrar que é capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório;
- d) Deverá demonstrar que é capaz de registrar e de rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;
- e) Deverá demonstrar que as políticas de controle de acesso podem ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não deverão possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;
- f) Deverá demonstrar a integração com um servidor de syslog;
- g) Deverá demonstrar que registra todas as tentativas de acesso;
- h) Deverá demonstrar que os usuários privilegiados não possuem acesso a dados em texto não criptografado.

2.4. **Sobre os agentes de proteção de dados para aplicações web:**

- a) Demonstrar a Tokenização com mascaramento dinâmico, para promover a anonimização de dados;
- b) Demonstrar a interface REST API com chamadas individuais e em lote;
- c) Demonstrar a geração de Tokens Aleatórios;
- d) Demonstrar o gerenciamento de chaves e políticas;

- e) Demonstrar o suporte a dados numéricos e alfanuméricos;
- f) Demonstrar a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos;
- g) Apresentar a configuração de grupos de usuários para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos;
- h) Demonstrar que a restrição do acesso a ativos confidenciais não altera os esquemas do banco de dados e nem causam interrupções;
- i) Demonstrar que as chaves criptográficas utilizadas para tokenização são criadas na console de gerenciamento centralizado e podem ser utilizadas de forma nativa pelo agente de proteção de dados em aplicações web, ou seja, sem o uso de scripts, softwares de terceiros e códigos;
- j) Demonstrar a criação de usuários para tokenização, a escolha de quais chaves criptográficas poderão ser usadas por um dado usuário e as opções de permissão para tokenizar e detokenizar informações;
- k) Demonstrar requisições REST para tokenizar e detokenizar uma informação;
- l) Demonstrar que após a remoção de chave criptográfica na console de gerenciamento, não é mais possível realizar ações de tokenização e detokenização com o usuário associado à chave.

2.5. Sobre os agentes para compartilhamento seguro de base de dados:

- a) Deverá demonstrar o mascaramento dos dados sensíveis através da criptografia de uma determinada tabela e coluna;
- b) Deverá demonstrar que a solução é transparente para a aplicação ou banco de dados com acesso via conexão ODBC;
- c) Demonstrar o processo de compartilhamento seguro de base de dados em banco SQL SERVER, executando Tokenização de ao menos 3 colunas de uma tabela usando chave criptográfica gerada na console de gerenciamento centralizado. Exportação para arquivo CSV e Exportação para outro banco de dados SQL SERVER.

2.6. Sobre os agentes de proteção de dados para Contêineres:

- a) Demonstrar em container a tentativa de acesso a um arquivo criptografado;
- b) Demonstrar na console de gerenciamento centralizada a alteração na política de acesso, de modo que o usuário usado no primeiro passo não possa mais acessar o mesmo arquivo criptografado;
- c) Demonstrar em container nova tentativa de acesso ao arquivo criptografado, onde o resultado esperado é que seja negado;
- d) Demonstrar no orquestrador do container que a imagem não foi alterada, ou seja, não houve instalação de software adicional ou scripts.

2.7. Sobre os agentes para proteção de dados na Nuvem:

- a) Demonstrar na console de gerenciamento centralizado, a associação de agentes de gestão de chaves na nuvem à uma conta no provedor AWS e outra conta no provedor AZURE;
- b) Demonstrar a capacidade de gerenciamento de chaves de diferentes provedores de nuvem a partir de uma única janela do navegador, incluindo as respectivas contas de cada provedor;
- c) Demonstrar o sincronismo de chaves ocorrido entre os provedores de nuvem AWS e AZURE e a console de gerenciamento centralizada;
- d) Demonstrar na console do provedor de nuvem a existência de chave criptográfica criada na console de gerenciamento centralizado;

e) Demonstrar na console de gerenciamento centralizado o rotacionamento automático de chaves criptográficas utilizadas nos provedores de nuvem.

2.8. Sobre os agentes para proteção de chave local:

- a) Demonstrar o registro de aplicativo cliente na console de gerenciamento centralizado utilizando protocolo KMIP;
- b) Demonstrar na console de gerenciamento centralizado as chaves criptográficas geradas pelos aplicativos clientes registrados;
- c) Demonstrar que após a exclusão de chave criptográfica na console de gerenciamento centralizado, o aplicativo cliente perdeu acesso ao recurso criptografado.

2.9. Sobre os agentes para Descoberta e Classificação de Dados:

- a) Demonstrar que o agente de descoberta e classificação de dados possui diferentes perfis pré-definidos, que incluem padrões regulatórios, como a LGPD;
- b) Demonstrar que o agente de descoberta e classificação de dados possui categorias de nível de sensibilidade (Restrito, Privado, Interno e Público);
- c) Demonstrar com o agente de descoberta e classificação de dados uma varredura em busca de CPF (cadastro de pessoa física) ou PASSAPORTE que ocorra de forma simultânea em um banco de dados SQL e um diretório com arquivos distintos (PDF, XLS, DOC, JPG e PNG);
- d) Demonstrar que o agente de descoberta e classificação de dados permite a criação de políticas para classificação de dados baseado na LGPD;
- e) Demonstrar na console de gerenciamento centralizado a capacidade de proteger de forma automática, através de criptografia transparente, arquivos que possuam dados classificados como pessoais ou sensíveis encontrados em uma varredura do agente de descoberta e classificação de dados.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120207988** e o código CRC **5F94ED63**.

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1. CATÁLOGO DE SERVIÇOS REFERENTES À UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - UST

1.1. O catálogo de serviços estabelece as atividades dentro de cada fase da operacionalização da plataforma de gestão de chaves criptográficas com a complexidade de execução de cada item. As Ordens de Serviço para execução dos projetos serão realizadas a partir do consumo de UST dos itens do catálogo.

1.2. Os serviços técnicos especializados relativos aos sistemas e suporte a soluções de automação com atendimento remoto e on-site (no local), serão realizados sob demanda, a partir de um conjunto de atividades estabelecido no Catálogo de Serviços, aqui apresentado, em consonância com as etapas previstas no planejamento de execução dos projetos, e estabelece uma sequência de atividades que podem ser aplicadas no desenvolvimento de cada projeto, bem como, da complexidade típica esperada na realização das atividades preconizadas.

1.3. Os serviços técnicos especializados terão como unidade de medida a “unidade de serviço técnico” (UST) e serão requisitados, sob demanda, por meio de ordem de serviço.

1.4. O modelo de quantificação por UST é baseado na quantificação detalhada de cada esforço de trabalho realizado para obtenção dos serviços necessários no escopo deste Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A fim de uniformizar o entendimento sobre os termos utilizados, seguem algumas definições:

- Unidade de Serviço Técnico – UST: métrica utilizada para aferir o custo de cada atividade a ser desempenhada;
- Custo em UST – representa o custo de cada atividade, considerando o tempo de duração em UST e o peso de cada UST; e
- Duração em UST – Tempo de duração para execução de cada atividade, considerando que uma UST tem a duração de 60 minutos.

1.6. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de UST para cada hora de trabalho dados os respectivos graus de complexidade:

COMPLEXIDADE	FATOR DE PONDERAÇÃO
Baixa	1
Média	2
Alta	3

1.7. De acordo com a elevação do nível de complexidade da atividade especificada, é necessário o aumento da especialização do profissional, que dará cumprimento a cada rotina da demanda e o ajuste proporcional da UST.

1.8. Tabela de Quantidades Consolidadas por Fase, conforme o Catálogo de Serviços listado abaixo:

Catálogo de Serviços Por Demanda											
Item	Atividade	Descritivo	Perfil Profissional	Produto	Considerações	Métrica	UST's Estimadas (por serviço)	Complexidade	QTD. de Serviços	Fator de Ponderação	UST's Estimadas
1	Projeto Executivo	Levantamento de recomendações, riscos, premissas e restrições;	Gerente de Projeto	Projeto executivo (documento) consolidando as informações contempladas.	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para elaboração de projeto executivo com vistas a operacionalizar a solução por completo, alinhada com os objetivos da contratação. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida. O serviço poderá ser demandado após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto	Uma unidade de atividade por solução adquirida.	5	Alta	1	3	15
		Definição da equipe envolvida e respectivas funções de cada indivíduo;	Gerente de Projeto				2	Alta	1	3	6
		Elaboração de Plano de Comunicação operacional;	Gerente de Projeto				5	Alta	1	3	15
		Elaboração de matriz de responsabilidades;	Gerente de Projeto				2	Alta	1	3	6
		Mapeamento de objetivos a serem alcançados;	Gerente de Projeto				5	Alta	1	3	15
		Definição de atividades, prazos e responsáveis que serão realizadas ao longo do contrato.	Gerente de Projeto				16	Alta	1	3	48
		Definição de cronograma macro, abrangendo toda a vigência do contrato, detalhando atividades, prazos e responsáveis definidos;	Gerente de Projeto				15	Alta	1	3	45

		Definição de reuniões sazonais para ponto de controle entre as partes, a fim de avaliar, monitorar e ajustar o andamento das atividades previstas.	Gerente de Projeto		adquirido.		4	Alta	1	3	12
2	Parametrização da Console de Gerenciamento Centralizado	Implementação e validação da operação em alta disponibilidade;	Especialista Componente	Relatório com evidências de todas as parametrizações executadas	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização da console de gerenciamento centralizado de chaves criptográficas. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	Uma unidade de atividade por solução adquirida.	15	Alta	1	3	45
		Definição e implementação de estratégia de perfis e funções de usuários;	Especialista Componente				8	Alta	1	3	24
		Criação de usuários;	Especialista Componente				2	Alta	1	3	6
		Integração com SIEM, caso a CONTRATANTE possua;	Especialista Componente				3	Alta	1	3	9
		Definição do rotacionamento de chaves criptográficas;	Especialista Componente				2	Alta	1	3	6
		Parametrização de alertas e notificações	Especialista Componente				2	Alta	1	3	6
3	Parametrização de Agentes	Integração do agente com a console de gerenciamento centralizado;	Analista de Segurança Pleno	Relatório com evidências das parametrizações executadas	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização de agentes. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é igual ao somatório de todos os agentes que compõem a aquisição. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	A quantidade de execuções desta atividade ao longo da vigência é igual ao somatório de todos os agentes que compõem a aquisição (ex. 5 agentes).	2	Média	5	2	20
		Definição de usuários e perfis, de acordo com o respectivo agente.	Analista de Segurança Pleno				2	Média	5	2	20
		Integração e comunicação com os ativos alvos de proteção, de acordo com o respectivo agente	Analista de Segurança Pleno				5	Média	5	2	50
		Definição e implementação de rotinas operacionais, de acordo com o respectivo agente;	Analista de Segurança Pleno				5	Média	5	2	50
		Definição do rotacionamento de chaves criptográficas	Analista de Segurança Pleno				2	Média	5	2	20
4	Definição e implementação de procedimentos de backup e restauração do gerenciamento de chaves restauração do gerenciamento	Definição de ativos e informações que serão objeto de backup;	Analista de Segurança	Relatório (documento) com as rotinas de backup definidas, evidências das configurações,	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para definição e implementação de procedimentos de backup e restauração de chaves. O serviço poderá ser demandado após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	Uma unidade de atividade por	8	Normal	1	1	8
		Definição de sazonalidade e estratégia (total, incremental, etc) a ser adotada, por ativo e informação objeto de backup.	Analista de Segurança				4	Normal	1	1	4
		Acompanhamento Da implantação das configurações definidas;	Analista de Segurança				4	Normal	1	1	4
		Acompanhamentode teste de restauração;	Analista de Segurança				4	Normal	1	1	4

	de chaves	Definir agenda para testes de restauração sazonais	Analista de Segurança	teste de restauração e agenda de testes de restauração	A infraestrutura de backup, incluindo softwares e armazenamento, bem como operação, são de responsabilidade da CONTRATANTE. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida	solução adquirida	4	Normal	1	1	4
	Serviço de Apoio Operacional da Solução	Execução proativa de rotinas operacionais e atividades planejadas na console de gerenciamento centralizada e agentes;	Analista de Segurança Pleno	Relatório (documento) contendo relação de atividades executadas no período com respectivas evidências, incluindo data e hora do início da execução, término, nível de criticidade, demandante, data e hora da solicitação (quando houver).	Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para operação da solução por técnicos. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é a quantidade de meses da vigência contratual. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.	A quantidade de execuções desta atividade ao longo da vigência é a quantidade de meses da vigência contratual.	22	Média	12	2	528
		Implementação de novas configurações e/ou ajustes na console de gerenciamento centralizada e agentes;	Analista de Segurança Pleno				2	Média	12	2	48
		Validação e correção, quando necessário, de cada procedimento realizado.	Analista de Segurança Pleno				4	Média	12	2	96
		Atendimento a solicitações da CONTRATANTE, tais como execução de atividades técnicas, configurações, validações, criação ou alteração de políticas, dentre outros, desde que diretamente relacionadas ao objeto contratado	Analista de Segurança Pleno				2	Média	12	2	48
		Validação e teste do procedimento de alta disponibilidade e replicação da solução;	Analista de Segurança Pleno				5	Média	12	2	120
		Serviço de Monitoramento Contínuo e Gestão de Alertas;	Analista de Segurança Pleno				60	Média	12	2	1440
		Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chaves;	Analista de Segurança Pleno				5	Média	12	2	120
		Elaboração de documentos/relatórios técnicos	Analista de Segurança Pleno				20	Média	12	2	480
		Estimativa de quantidade total de UST a ser contratada a									

1.9. Os serviços de operação assistida indicados no Catálogo de Serviços serão executados de acordo com a especificação indicada em cada item, evidenciado as atividades pormenorizadas para cada item.

1.10. O serviço de operação assistida, não obstante sua mediação em UST, se configura em atividade de demanda continuada relevante para a operacionalização da solução como um todo e, numa eventual prorrogação na contratação dos demais serviços de suporte, deverá permanecer disponibilizado, sendo também objeto da prorrogação contratual.

1.11. As atividades do Catálogo de Serviço representam mera expectativa, sendo admitida a execução de outras atividades que venham a ser necessárias, limitadas ao total de UST que venha a ser contratado.

1.12. ITEM 1 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Projeto Executivo

1.12.1. Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para elaboração de projeto executivo com vistas a operacionalizar a solução por completo, alinhada com os objetivos da contratação.

1.12.2. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida.

1.12.3. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

1.12.4. Atividades Contempladas:

- Elaboração de projeto executivo contendo minimamente:
- Levantamento de recomendações, riscos, premissas e restrições;
- Definição da equipe envolvida e respectivas funções de cada indivíduo;
- Elaboração de Plano de Comunicação operacional;
- Elaboração de matriz de responsabilidades;
- Mapeamento de objetivos a serem alcançados;
- Definição de atividades, prazos e responsáveis que serão realizadas ao longo do contrato.
- Definição de cronograma macro, abrangendo toda a vigência do contrato, detalhando atividades, prazos e responsáveis definidos;
- Definição de reuniões sazonais para ponto de controle entre as partes, a fim de avaliar, monitorar e ajustar o andamento das atividades previstas.

1.12.5. Dos Entregáveis:

- Projeto executivo (documento) consolidando as informações contempladas.

1.13. ITEM 2 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Parametrização da Console de Gerenciamento Centralizado

1.13.1. Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização da console de gerenciamento centralizado de chaves criptográficas.

1.13.2. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida.

1.13.3. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

1.13.4. Atividades contempladas:

- Implementação e validação da operação em alta disponibilidade;
- Definição e implementação de estratégia de perfis e funções de usuários;
- Criação de usuários;
- Integração com SIEM, caso a CONTRATANTE possua;
- Definição do rotacionamento de chaves criptográficas;
- Parametrização de alertas e notificações;

1.13.5. Dos Entregáveis:

- Relatório com evidências de todas as parametrizações executadas;

1.14. ITEM 3 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Parametrização de Agentes

1.14.1. Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para parametrização de agentes.

1.14.2. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é igual ao somatório de todos os agentes que compõem a aquisição.

1.14.3. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

1.14.4. Atividades contempladas:

- Integração do agente com a console de gerenciamento centralizado;
- Definição de usuários e perfis, de acordo com o respectivo agente.
- Integração e comunicação com os ativos alvos de proteção, de acordo com o respectivo agente;
- Definição e implementação de rotinas operacionais, de acordo com o respectivo agente;
- Definição do rotacionamento de chaves criptográficas;

1.14.5. Dos Entregáveis:

1.15. ITEM 4 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Definição e implementação de procedimentos de backup e restauração do gerenciamento de chaves

1.15.1. Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para definição e implementação de procedimentos de backup e restauração de chaves.

1.15.2. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

1.15.3. A infraestrutura de backup, incluindo softwares e armazenamento, bem como operação, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.15.4. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é de uma unidade por solução adquirida.

1.15.5. Atividades contempladas:

- Definição de ativos e informações que serão objeto de backup;
- Definição de sazonalidade e estratégia (total, incremental, etc) a ser adotada, por ativo e informação objeto de backup.
- Acompanhamento da implantação das configurações definidas;
- Acompanhamento de teste de restauração;
- Definir agenda para testes de restauração sazonais;

1.15.6. Dos Entregáveis:

- Relatório (documento) com as rotinas de backup definidas, evidências das configurações, teste de restauração e agenda de testes de restauração.

1.16. ITEM 5 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: Serviço de Apoio Operacional da Solução

1.16.1. Permite que a CONTRATANTE solicite através de ordem de serviço, apoio especializado para operação da solução por técnicos.

1.16.2. A métrica utilizada para estimar a quantidade de execuções do referido serviço ao longo da vigência é a quantidade de meses da vigência contratual.

1.16.3. O serviço poderá ser demandando após o término da instalação, configuração e entrega das licenças que compõem o objeto adquirido.

1.16.4. Atividades contempladas:

- Execução proativa de rotinas operacionais e atividades planejadas na console de gerenciamento centralizada e agentes;
- Implementação de novas configurações e/ou ajustes na console de gerenciamento centralizada e agentes;
- Validação e correção, quando necessário, de cada procedimento realizado.
- Atendimento a solicitações da CONTRATANTE, tais como execução de atividades técnicas, configurações, validações, criação ou alteração de políticas, dentre outros, desde que diretamente relacionadas ao objeto contratado.
- Validação e teste do procedimento de alta disponibilidade e replicação da solução;
- Serviço de Monitoramento Contínuo e Gestão de Alertas;
- Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chaves;
- Elaboração de documentos/relatórios técnicos;

1.16.5. Dos Entregáveis:

- Relatório (documento) contendo relação de atividades executadas no período com respectivas evidências, incluindo data e hora do início da execução, término, nível de criticidade, demandante, data e hora da solicitação (quando houver).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120206440** e o código CRC **0D42A5E6**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI Nº _____

Ata de Registro de Preços Nº ____/____

Fornecedor:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de console de gerenciamento, agentes de proteção de dados para banco de dados, agentes para compartilhamento seguro de base de dados, agentes de proteção de dados para servidores de arquivo (file servers), agentes de proteção de dados para contêineres, agentes de proteção de dados para aplicação, agentes para gestão de chaves local, e prestação dos serviços de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura em nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviço de instalação, configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados, conforme Anexo I (Especificações Técnicas do Objeto) deste documento, bem como treinamentos operacionais das soluções contratadas, voltados para os técnicos da CONTRATANTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

LOTE ÚNICO

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	169955	CONSOLE DE GERENCIAMENTO centralizado em alta disponibilidade, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			
2	169956	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para CONSOLE DE GERENCIAMENTO	Unidade			
3	169957	AGENTES DE PROTEÇÃO DADOS PARA BANCO DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			

4	169958	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DADOS PARA BANCO DE DADOS	Unidade			
5	169959	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			
6	169960	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS	Unidade			
7	169961	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER), incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			
8	169962	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER)	Unidade			
9	169963	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			
10	169964	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES	Unidade			
11	169965	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			
12	169966	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO	Unidade			
13	170934	Subscrição de agentes para gestão de chaves na nuvem, incluindo instalação e configuração - Termo de licenciamento por 12 (doze) meses	Unidade			
14	169969	AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL, incluindo licenciamento permanente, instalação e configuração	Unidade			
15	169970	Serviço de manutenção, atualização de versão e garantia para AGENTES PARA GESTAO DE CHAVES LOCAL	Unidade			
16	170384	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados, incluindo instalação e configuração. Termo de Licenciamento por 12 (doze) meses (Franquia 50 TB)	Unidade			
17	169975	Serviço de treinamento para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	Vaga (aluno)			

18	170683	Serviço de operação assistida para solução de gerenciamento de chaves criptográficas	UST			

- Os preços deverão contemplar todos os custos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 04/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Barros Ventapane Soares, Técnico de Suporte, Computação e Processamento**, em 04/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Diretor**, em 04/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120207421** e o código CRC **40F029D3**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001510/2024

SEI nº 120207421

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: